POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Aveniza Amazonas, 6745, - Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30510-900
Telefone: 3121231129 - www.policiamilitar.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais,** representada pelo CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMB), ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº **184/2026**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da beneficiárias indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas noEdital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Órgão Gerenciador: Polícia Militar de Minas Gerais

Endereço: Avenida Amazonas, nº 6.455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte, CEP 30510-000.

CNPJ/MF: 16.695.025/0001-97.

Representante Legal: Maj PM Giovani Moreira Campos

Nº Polícia 128.329-0 e CPF nº ***.585.486-**

Beneficiário do Lote: Glágio do Brasil Proteção Balística EIRELI

Endereço: Avenida Presidente Carlos Luz, 707, Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP 31.230-000

CNPJ/MF: 66.260.415/0001-02

Representante Legal: Luiz Paulo Ribeiro Lopes

CPF/MF: ***.174.526-**

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Colete de proteção balística de uso dissimulado nos tamanhos EXP, PP, P, M, G, GG e EXG no nível de proteção III-A, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência deste processo, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/M
1	1	2020432	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: EXP	Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).	Unidade	95	GLÁGIO GB202
	2	2020440	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: PP		Unidade	129	GLÁGIO GB202
	3	2020459	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: P		Unidade	715	GLÁGIO GB202
	4	2020467	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: M		Unidade	655	GLÁGIO GB202
	5	2020475	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: G		Unidade	205	GLÁGIO GB202
	6	2020483	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: GG		Unidade	85	GLÁGIO GB202
	7	2020491	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: EXG		Unidade	85	GLÁGIO GB202
TOTAL						**1969**	

Observação: Proposta Glágio.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, por meio do Centro de Material Bélico (CMB)

3.2. Além do órgão gerenciador, são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

1250	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
1400	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP) será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024, inclusive com renovação das quantidades, caso a legislação a época da prorrogação da ata permita a renovação das quantidades. No caso de prorrogação, o reajuste será com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 (doze) meses a partir do orçamento estimado de 16/07/2026.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3.O reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 está previsto no item 1.4.2 do termo de referência.
6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, 16/07/2026, conforme previsto na Lei nº14.133/2021, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.
6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos

valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto nº 48.779, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da ARP é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Caso a administração opte por emitir apenas a nota de empenho, o prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho. Nesse caso, o fornecedor permanece obrigado a cumprir todas as obrigações existentes no termo de referência e na ata de registro de preço, inclusive a aceitar, nas mesmas condições da nota de empenho, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho. Nesse caso, o fornecedor permanece obrigado a cumprir todas as obrigações existentes no termo de referência e na ata de registro de preço, inclusive a aceitar, nas mesmas condições da nota de empenho, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho.**

10.1.1 O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, por meio de apostilamento ou despacho do ordenador de despesas.

10.1.2. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, Minas Gerais.

GIOVANI MOREIRA CAMPOS, MAJ PM

Representante legal do órgão gerenciador

LUIZ PAULO RIBEIRO LOPES

Representante legal do fornecedor registrado

ANEXO III - A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote: PENTEADO ENTERPRISES LTDA

Endereço: Avenida Guilherme Giorgi, 651 – Vila Carrão – São Paulo / SP – CEP: 03422-000

CNPJ/MF: _____

Representante Legal: José Antonio Penteado

CPF/MF: ***.942.618-**

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/
1	1	2020432	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: EXP	Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).	Unidade	95	EN ARMOR
	2	2020440	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: PP		Unidade	129	EN ARMOR
	3	2020459	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: P		Unidade	715	EN ARMOR
	4	2020467	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: M		Unidade	655	EN ARMOR
	5	2020475	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: G		Unidade	205	EN ARMOR
	6	2020483	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: GG		Unidade	85	EN ARMOR
	7	2020491	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: EXG		Unidade	85	EN ARMOR
TOTAL						**1969**	

Observação: Proposta Penteado Enterprises

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO RIBEIRO LOPES**, **Representante Legal**, em 06/11/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Giovani Moreira Campos**, **Major**, em 06/11/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153041429** e o código CRC **47276844**.

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 141632973 - PMMG/DAL/CMB

Belo Horizonte, 09 de junho de 2026.

1. INFORMAÇÕES GERAIS
1.1. Identificação do processo e solicitante
1.1.1. Número do processo SEI: 1250.01.0013361/2026-25
1.1.2. Número da Solicitação no Portal de Compras MG:
1.2. Área Solicitante: Diretoria de Apoio Logístico - DAL/6 -Aquisição de Armamento e Equipamento

1.3. Equipe de Planejamento da Contratação:
Designou-se a seguinte comissão para elaboração do Estudo Técnico Preliminar:
Keylison Rouglas de Moura
3º Sargento QPE
Responsável pela Elaboração

Junio Cesar da Silva
2º Sargento QPE
Equipe de Apoio

Tiago Freitas Oliveira
3º Sargento QPE
Equipe de Apoio

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL
2.1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

2.1.1. A Polícia Militar de Minas Gerais — PMMG, na incessante caminhada rumo à excelência em gestão e inovação, com foco na melhoria contínua de suas capacidades organizacionais, cuja premissa básica e objetivo maior é atender as necessidades e expectativas dos destinatários de seus serviços, vem buscando o aprimoramento de suas ações e a otimização de seus trabalhos.

Nesta perspectiva, é fundamental a um profissional de segurança pública, comprometido e ciente de suas responsabilidades perante a população mineira, que lhe sejam oferecidas condições de prestar seus serviços com a excelência e probidade que a população confia e espera.

Sem desprezar seu inescusável respeito aos direitos humanos, à participação social e à manutenção qualitativa e quantitativa das capacidades humanas, é razoável afirmar que um policial bem equipado com materiais desenvolvidos com tecnologias inovadoras, contribui para a prestação de serviços cada vez mais qualificados.

Além do serviço ordinário de polícia ostensiva, também faz parte das atribuições da polícia militar, emprego dos militares em situações onde faz necessário estarem velados, para atuar em situações que exigem sigilo, estratégia e planejamento. Nestas atividades é de suma importância para a área de apoio logístico, fornecer equipamentos que aumente a segurança e dê suporte para aqueles que estão no serviço operacional.

Devido às peculiaridades das atividades de policiamento velado, inteligência policial e segurança de autoridades, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de proteção balística de uso discreto, capazes de proporcionar segurança aos militares sem comprometer a sua identificação operacional. Tais equipamentos devem possuir características construtivas que permitam sua utilização de forma velada, permanecendo imperceptíveis à observação de terceiros, de modo a preservar a eficácia das ações desenvolvidas pelos policiais militares e, simultaneamente, garantir proteção contra ameaças balísticas. Atualmente, a Polícia Militar de Minas Gerais conta com aproximadamente 1.500 militares atuando nessas atividades específicas, sendo imprescindível a disponibilização desse tipo de equipamento para todos militares.

Nesse contexto, a Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio do Centro de Material Bélico da Diretoria de Apoio Logístico, alinhada aos objetivos estratégicos institucionais e, especialmente, às diretrizes voltadas ao aprimoramento logístico e tecnológico da Corporação, reconhece a necessidade de prover ao seu efetivo equipamentos modernos, eficientes e compatíveis com as exigências operacionais atuais. Considerando a importância da padronização dos materiais empregados pela Instituição, a aquisição deve ocorrer de forma centralizada pelo Centro de Material Bélico, garantindo uniformidade dos equipamentos, otimização dos processos administrativos e melhor gestão dos recursos públicos. Ressalta-se que as aquisições são custeadas por diferentes fontes de recursos e, em razão disso, são realizadas de forma parcelada ao longo do exercício financeiro, conforme a disponibilidade orçamentária e a captação de recursos.

Dessa forma, busca-se dotar a Polícia Militar de Minas Gerais de equipamentos de proteção balística modernos, duráveis, seguros e adequados às diversas realidades operacionais enfrentadas pela Corporação, contribuindo para a preservação da ordem pública e para o cumprimento eficiente da missão institucional.

Nesse sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade identificar e avaliar as alternativas disponíveis no mercado, visando selecionar a solução que melhor atenda às necessidades institucionais da PMMG. Busca-se, assim, assegurar a contratação da alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo a adequada proteção dos militares e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

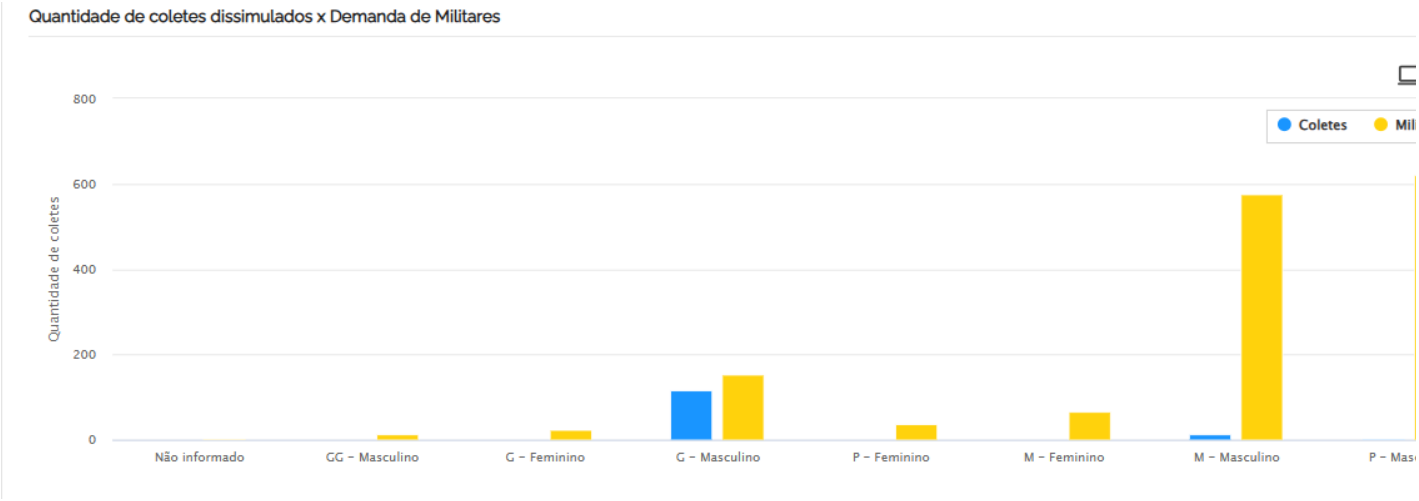
2.2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração
Conforme estabelece o art. 6º, inciso II da Lei de Licitações, a potencial contratação em estudo foi prevista no Planejamento Anual de Compras da PMMG para o ano de 2026, conforme documento SEI 141200698, portanto, encontra-se devidamente aprovada pela autoridade competente e encontra-se alinhada com o planejamento da Administração.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação

2.3.1. Colete Balístico Dissimulado: Colete à prova de de balas dissimulado para uso policial em atividades veladas, nível III-A (.44 Magnum e 9mm Luger), para proteção das costas tórax abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital da cintura e abaixo do pescoço fique protegida.

Os painéis de proteção balística frontal e dorsal formados por lâminas de material balístico com flexibilidade e conforto para o usuário, devendo possuir o nível de proteção balística III-A, conforme critérios da norma NIJ Standard 0101.06. Para tanto, devem ser compostos por materiais leves e resistentes às intempéries do uso, como abrasão e elevadas temperaturas, sendo o colete balístico híbrido, contendo obrigatoriamente a combinação de lâminas da placa balística de aramida e com lâminas da placa balística de polietileno.

2.4. Estimativa das quantidades a serem potencialmente contratadas
Para se determinar a quantidade estimada do produto, foi elaborado um estudo com base em informações em sistemas internos da PMMG. A pesquisa foi realizada no Sistema de Gestão Logística (SiGLog), sendo que a busca realizada foi a quantidade de claro ou excesso de coletes balísticos dissimuladas, levando em consideração a demanda de cada militar pelo tamanho do colete, na data de 26/05/2026. A aquisição deste equipamento visa atender, em sua totalidade, os militares que atuam operacionalmente no serviço velado e necessita do uso do colete velado, sendo necessário a aquisição deste equipamento, para fornecer maior segurança ao policiais que estiverem em operações em campo. Pode-se observar na tabela abaixo que o total de coletes balísticos necessário para atender a todas UDI's são de 1489 unidades.



Fonte: Sistema de Gestão Logístico

Além disso, foi realizado um contato com a PM1, seção responsável por administrar o quantitativo de militares, e conforme mensagem de PA anexada, foi informado que o serviço de inteligência da PMMG dispõe de 1584 militares.

A estimativa de quantidade para as aquisições dos Equipamentos Balísticos estão constantes no planejamento 2025 /2026 da PMMG, devidamente registrada no sistema Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, conforme tabela a seguir

Tabela 01 - Estimativa das quantidades para o Colete Balístico Dissimulado.

Lote	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	1	2020432	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: EXP;	Unidade	40
	2	2020440	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: PP;	Unidade	74
	3	2020459	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: P;	Unidade	660
	4	2020467	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: M	Unidade	600
	5	2020475	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: G	Unidade	150
	6	2020483	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: GG	Unidade	30
	7	2020491	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: EXG	Unidade	30

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de Mercado

Diante da necessidade identificada, foram analisadas duas soluções potencialmente aptas ao atendimento da demanda: a utilização de mochila balística e a utilização de colete balístico, ambas capazes de proporcionar proteção balística aos usuários, cada uma com características e aplicações específicas. Cada uma dessas soluções apresenta características específicas, bem como vantagens e limitações operacionais, que devem ser analisadas para a definição da alternativa mais adequada às necessidades institucionais.

Mochila Balística

A mochila balística apresenta-se como uma alternativa que, à primeira vista, atende aos requisitos de discrição necessários para as atividades de policiamento velado, inteligência e segurança de autoridades. Por possuir aparência semelhante à de uma mochila convencional, sua utilização dificilmente despertaria a atenção de terceiros ou permitiria a identificação de que o usuário está portando um equipamento de proteção balística.

Entretanto, apesar dessa característica favorável, a mochila balística possui limitações que reduzem sua adequação como solução principal para a demanda apresentada. Em diversas situações operacionais, o uso de mochila pode não ser compatível com o ambiente ou com a natureza da atividade desempenhada pelo militar, impossibilitando sua utilização contínua. Além disso, a proteção oferecida por esse equipamento é predominantemente direcionada à região dorsal do usuário, deixando desprotegida a região frontal do tórax, onde se encontram órgãos vitais de extrema importância. Dessa forma, embora possa contribuir para a proteção do militar em situações específicas, a mochila balística não oferece cobertura corporal suficiente para atender plenamente às necessidades de segurança dos policiais militares que atuam em atividades de maior exposição ao risco.



Colete Balístico

Dentre as alternativas analisadas, o colete balístico apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, uma vez que pode ser empregado em diferentes contextos operacionais e proporciona proteção balística tanto à região frontal quanto à região dorsal do militar, assegurando maior cobertura das áreas vitais do corpo.

Contudo, a utilização do mesmo modelo de colete atualmente empregado no policiamento ostensivo mostra-se inadequada para as atividades de inteligência, policiamento velado e segurança de autoridades. Isso porque os modelos convencionais são projetados para priorizar elevados níveis de proteção e durabilidade, resultando em equipamentos mais robustos, volumosos e pesados, características que dificultam sua utilização de forma discreta e comprometem a dissimulação necessária a essas atividades.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de desenvolvimento e aquisição de um colete balístico específico para esse tipo de emprego operacional, confeccionado com materiais mais leves, flexíveis e ergonômicos, capazes de proporcionar maior conforto ao usuário sem comprometer os requisitos mínimos de proteção balística. Além disso, torna-se necessária a adoção de uma modelagem diferenciada daquela utilizada nos coletes destinados ao serviço ostensivo, de modo a favorecer a discrição, a mobilidade e a adaptação às particularidades das missões desempenhadas pelos militares que atuam em atividades veladas.

A seguir, é demonstrado um comparativo das possíveis soluções de colete balístico, sendo ela de nível II e nível III-A.

	Nível II	**Nível III-A**
Velocidade de Teste	9 mm FMJ - 367 m/s - .357 - 436 m/s	9 mm - 436 m/s - .44 Magnum 436 m/s
Espessura do pacote	Geralmente mais fino	Geralmente mais espesso
Peso do colete completo	Geralmente menor	Geralmente maior
Flexibilidade	Boa	Boa
Campo de emprego ideal	Segurança patrimonial, rotinas de menor risco	Operações policiais/força de segurança com ameaça mais elevada
Preço	Geralmente mais barato	Mais caro devido ao material e capacidade
Comercialização	Fabricantes não estão confeccionando neste nível de proteção	Usualmente vendido

Coletes Nível III-A

Vantagens

- Maior proteção balística contra pistolas potentes e ameaças superiores.
- Maior margem de segurança geral.
- Excelente opção para uso profissional policial, de escolta ou risco elevado.
- Amplamente recomendável como “nível mínimo” em muitos órgãos de segurança.

Desvantagens

- Peso maior e volume um pouco superior, entretanto existem tecnologias atuais que reduzem esta diferença de preço e conforto.
- Custo mais alto.

Analisando as características técnicas dos coletes balísticos, bem como as vantagens e desvantagens associadas a cada nível de proteção, fica evidente a superioridade do nível IIIA em relação ao nível II no contexto do emprego operacional da Polícia Militar.

O nível IIIA apresenta capacidade de resistência a ameaças balísticas mais severas, incluindo projéteis de maior energia e velocidade, como o calibre .44 Magnum e munições 9 mm em velocidades elevadas, proporcionando uma margem de segurança significativamente maior ao policial militar durante o serviço.

Ainda, abaixo está presente uma tabela comparativa entre os possíveis materiais utilizado na solução, sendo elas totalmente aramida e híbrido com lâminas de aramida e polietileno.

Item	**100% Aramida**	**Híbrido (Aramida + Polietileno)**
Material principal	Aramida	Aramida + camadas de Polietileno de alto desempenho
Peso	Leve a moderado	Geralmente mais leve que só aramida para mesma proteção
Resistência	Geralmente mais alta que materiais híbridos, exige menos camadas	Geralmente exige mais camadas que 100% aramida
Flexibilidade	Excelente	Boa a muito boa, dependendo do design

Item	100% Aramida	Híbrido (Aramida + Polietileno)
Custo	Geralmente menor	Maior, por incorporar materiais avançados
Adequação ao velado	Boa	Excelente, por ser mais discreto e leve

Para o uso policial velado, a solução mais recomendada é o colete balístico híbrido, por permitir a exploração das melhores características de ambos os materiais em um único sistema de proteção.

A aramida contribui com elevada resistência balística, flexibilidade e capacidade de absorção de energia, enquanto o polietileno de alto desempenho agrega redução significativa de peso e espessura, além de melhor distribuição das camadas balísticas. Essa combinação resulta em um colete mais leve, mais fino e ergonomicamente superior, sem prejuízo da proteção exigida para a atividade policial.

Além disso, o menor volume e a melhor adaptação ao corpo tornam o colete híbrido mais adequado para o uso dissimulado, facilitando a ocultação sob vestimentas civis ou fardamento operacional, reduzindo a percepção visual e aumentando o conforto durante longos períodos de serviço.

3.2. Estimativa do valor da contratação

Tendo em vista ser um produto nunca adquirido anteriormente pela Polícia Militar de Minas Gerais, realizou-se um estudo observando outros forças de segurança pública que realizou a aquisição de produtos semelhantes. Isto contribuiu para iniciar a detalhar especificações necessárias que o produto deveria ter para atender as necessidades específicas da PMMG.

Foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores a fim de verificar o preço dos objetos em análise para embasar o presente Estudo Técnico Preliminar. Verificou-se n a pesquisa de mercado, que as empresas nacionais GLÁGIO DO BRASIL e COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS S.A destaca m-se no cenário Nacional no tocante ao fornecimento de coletes balísticos com baixo peso d produto, bem como apresentam capacidade técnica para o fornecimento do objeto de estudo dentro das quantidades e qualidades exigidos.

3.2.1 Colete balístico Dissimulado, híbrido de fibras de aramida e fibras de polietileno nível III A.

Lote	Item	Quantidade	Empresa	Preço Unitário(R$)	Valor Total(R$)
1	1	40	GLÁGIO DO BRASIL	R$ 3.800,00	R$ 152.000,00
			PROTECTA	R$ 5.000,00	R$ 200.000,00
	2	74	GLÁGIO DO BRASIL	R$ 3.900,00	R$ 288.600,00
			PROTECTA	R$ 5.000,00	R$ 370.000,00
	3	660	GLÁGIO DO BRASIL	R$ 4.000,00	R$ 2.640.000,00
			PROTECTA	R$ 5.000,00	R$ 3.300.000,00
	4	600	GLÁGIO DO BRASIL	R$ 4.100,00	R$ 2.460.000,00
			PROTECTA	R$ 5.000,00	R$ 3.000.000,00
	5	150	GLÁGIO DO BRASIL	R$ 4.200,00	R$ 630.000,00
			PROTECTA	R$ 5.000,00	R$ 750.000,00
	6	30	GLÁGIO DO BRASIL	R$ 4.400,00	R$ 132.000,00
			PROTECTA	R$ 5.000,00	R$ 150.000,00
	7	30	GLÁGIO DO BRASIL	R$ 4.600,00	R$ 138.000,00
			PROTECTA	R$ 5.000,00	R$ 150.000,00

Em prévia verificação realizada pelo CMB (Centro de Material Bélico), considerando os valores médios dos orçamentos , identificou-se um valor estimado para este certame de R$ 7.180.300,00, para a possível aquisição dos objetos em análise.

3.3 Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Após a análise das alternativas disponíveis, a solução selecionada consiste na adoção de um colete balístico com modelagem específica para uso velado, desenvolvido de forma a minimizar sua percepção visual quando utilizado sob vestimentas civis. Tal característica é essencial para preservar a discrição necessária às atividades de inteligência, policiamento velado e segurança de autoridades, sem comprometer a proteção balística do usuário.

Para atender aos requisitos de conforto, ergonomia e mobilidade, definiu-se a utilização de um sistema balístico híbrido, composto por materiais de polietileno e aramida, sendo o nível de proteção III-A. A combinação desses materiais visa proporcionar um equilíbrio entre resistência balística, flexibilidade e baixo peso, reduzindo o desconforto durante o uso prolongado e favorecendo a adaptação do equipamento às diferentes condições operacionais.

Adicionalmente, verificou-se a necessidade de desenvolvimento de uma modelagem específica para o colete destinado ao uso velado, distinta daquela empregada nos modelos utilizados no policiamento ostensivo. Essa nova configuração deverá priorizar a discrição, o ajuste anatômico e a liberdade de movimentos, garantindo maior compatibilidade com as atividades desempenhadas pelos militares que atuam em missões de caráter reservado.

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar enquadra-se na classificação de bem comum, os quais podem ser escolhidos tão somente com base nos preços ofertados e análise da compatibilidade das especificações técnicas com as exigências do Edital, ainda que sejam oferecidos por diferentes empresas do ramo. O objeto pretendido apresenta características amplamente difundidas, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

Logo, por se tratar de bem comum, e visando à ampliação da competitividade e maior economia ao Erário, a modalidade adotada será o pregão eletrônico para registro de preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se viável e vantajosa para a presente contratação, uma vez que as aquisições são realizadas de forma parcelada ao longo do exercício financeiro, em função da disponibilidade de recursos oriundos de diferentes fontes de financiamento. Além disso, trata-se de uma demanda recorrente da Instituição, o que permite maior flexibilidade no planejamento das aquisições e na gestão dos recursos públicos. Ressalta-se, ainda, que a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, observadas as disposições legais vigentes, inclusive com a renovação dos quantitativos registrados, quando cabível, garantindo maior eficiência e continuidade no atendimento das necessidades institucionais.

3.4. Testes Operacionais

Após a seleção preliminar da solução proposta, foram disponibilizadas amostras do colete à Corregedoria e à Diretoria de Inteligência, com a finalidade de validar a adequação do material às necessidades operacionais das respectivas unidades.

Como resultado da avaliação, ambas as unidades manifestaram concordância quanto ao composto balístico e à capa externa apresentados, sendo registrados apenas dois apontamentos de melhoria: um ajuste na parte superior da modelagem e a substituição dos elásticos utilizados na capa externa por componentes de melhor desempenho.

Em atendimento às observações recebidas, a modelagem do escudo balístico foi revisada e adequadamente ajustada, de forma a contemplar as orientações das unidades avaliadoras. Adicionalmente, foi solicitada a utilização de elásticos de qualidade superior na confecção da capa externa.

4. Detalhamento da solução escolhida

4.1. Descrição da solução como um todo

4.1.1 Material: A escolha do material ser híbrido (com lâminas de aramida e lâminas de polietileno), foi com o objetivo de poder conciliar a melhor performance dos dois materiais. Com isso conseguiu-se obter a resistência mecânica e a não inflamabilidade da aramida, com o desempenho e baixo peso do polietileno. Esta junção permite fornecer um equipamento com extrema qualidade, alta confiabilidade e mais leve. Não serão aceitos materiais antitrauma, apenas materiais que tenham propriedades balísticas, com o objetivo de diminuir ao máximo a quantidade de lâminas a serem empregados no coletes balístico. Com isso, será fornecido um colete balístico que atendam nossas especificações com a menor espessura possível.

4.1.2 Massa e Flexibilidade: A especificação da massa e o teste de flexibilidade foi determinada para obter ao policial militar um equipamento mais leve e que fornece conforto e mobilidade durante o uso. As referidas características conferem ao colete propriedades de camuflagem que visam à sua máxima discrição visual, tornando-o minimamente detectável em condições operacionais. Isso permite que a movimentação dos membros superiores não fique limitada. O teste da mensuração da espessura ocorrerá em pontos do colete, sendo que todas as medidas devem estar dentro da tolerância, isto permite que todas as regiões do colete balístico forneça um conforto durante seu uso.

4.1.3 Teste de Balística: O teste de balística vai permitir averiguar a real capacidade de não permitir que o projétil fure a placa balística e da mesma forma não gere um trauma interno pelo impacto que possa vir a ser prejudicial àquele que está utilizando o colete balístico. A definição de proteção III-A, é devido a grande parte das situações encontradas no ambiente operacional, estarem dentro dos parâmetros especificados neste nível, sendo que ameaças que não abrangem este nível de proteção ocorre em situações mais específicas.

4.1.4 NT SENASP n° 03/2021 e NIJ 0101.06: Estas certificações permitem que tenhamos certeza que o colete já passou por diversos testes de maiores confiabilidades, selecionando apenas os coletes com bom desempenho para participar do certame. Estas normas são reconhecidas mundialmente por seus parâmetros rígidos e pela qualidade dos coletes aprovados. Os testes realizados pela PMMG permitem verificar se a qualidade do colete que será disponibilizado é a mesma que passou pelos testes da SENASP.

4.1.5 Capa Externa: A capa externa foi pensada e desenhada observando o conforto, e as necessidades no emprego operacional. Apesar de ser determinada, pequenas divergências na capa externa será avaliada pela comissão de teste, sendo que a comissão decidirá se ela deve ser readequada ou não, à depender da decisão da comissão.

4.1.6 Certame de Âmbito Nacional

A adoção de certame em âmbito nacional tem como um de seus principais objetivos conferir maior celeridade ao processo de contratação, especialmente nas etapas relacionadas ao fornecimento de amostras, realização de testes e entrega dos produtos. Considerando a necessidade de avaliação técnica dos materiais e a importância de sua disponibilização em prazo compatível com as demandas institucionais, a realização da licitação em âmbito nacional possibilita a redução dos prazos logísticos envolvidos no transporte de amostras e na execução contratual, contribuindo para uma tramitação mais eficiente do certame e para o atendimento tempestivo das necessidades da Administração.

Ressalta-se que a definição do certame em âmbito nacional não impede a participação de empresas estrangeiras, desde que estas atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

Além disto, o mercado nacional dispõe de diversas empresas especializadas e tecnicamente qualificadas para fornecer o objeto da contratação, atendendo aos requisitos de qualidade, desempenho e segurança estabelecidos pela Administração, o que permite ainda a competitividade de preço do certame.

4.1.7. Orçamento Sigiloso

A atribuição de caráter sigiloso à estimativa de preços do presente processo licitatório justifica-se como medida necessária para preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A divulgação prévia do valor estimado poderia influenciar indevidamente a formação dos preços pelos licitantes, induzindo à apresentação de propostas próximas ao teto orçamentário e reduzindo o potencial de economia para o erário.

Ademais, o sigilo da estimativa de preços atua como instrumento de mitigação de práticas anticoncorrenciais, tais como alinhamento de propostas ou combinação de preços, contribuindo para um ambiente de disputa mais efetivo e isonômico. Tal medida é especialmente relevante em mercados restritos ou especializados, nos quais há número limitado de fornecedores e elevada sensibilidade às informações de referência de preço.

Ressalta-se que o tratamento sigiloso da estimativa de preços encontra amparo na legislação vigente, sendo mantido até a fase adequada do certame, com acesso restrito aos agentes públicos legalmente autorizados e aos órgãos de controle, em observância aos princípios da legalidade, da transparência mitigada, da economicidade e do interesse público.

4.2. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto inviabiliza o parcelamento, em virtude de possível desvantagem à administração pública no tocante à padronização do bem a ser adquirido, sobretudo, em relação aos padrões de qualidade. Além disso, o parcelamento pode resultar em diferentes lotes de valor global reduzido o que, certamente, causaria desinteresse no mercado, contribuindo para diminuir a competitividade no certame.

4.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a implementação da solução proposta, uma vez que o objeto a ser adquirido contempla todos os componentes necessários à sua utilização, incluindo a capa e os respectivos painéis balísticos. Ademais, os militares que utilizarão o equipamento já possuem capacitação e treinamento adequados para seu emprego, não sendo necessária a realização de treinamentos adicionais ou a contratação de serviços complementares.

4.4 Resultados pretendidos

Pretende-se com a aquisição dos equipamentos balísticos, objetos deste estudo técnico preliminar, disponibilizar para os militares que atuam prioritariamente no policiamento velado, equipamentos modernos que permitam uma melhor atuação policial na garantia e preservação da vida e da ordem pública através de aquisição vantajosa para o Estado.

4.5. Providências a serem adotadas

O Centro de Material Bélico será responsável por especificar e efetuar os testes necessários para garantia dos padrões mínimos de segurança e qualidade dos materiais a serem adquiridos, possibilitando assim, que as aquisições atendam às demandas que deram origem a sua contratação.
Não haverá necessidade de capacitação de servidores para atuarem no recebimento e controle do material, tendo em vista que o Centro de Material Bélico da PMMG possui a capacidade operativa para dar prosseguimento a aquisição dos objetos do presente estudo.

4.6. Possíveis impactos ambientais

Buscou-se minimizar os impactos ambientais decorrentes desta contratação por meio da exigência de garantia mínima de 6 (seis) anos, contribuindo para o aumento da vida útil do produto e, consequentemente, para a redução da necessidade de substituições frequentes e de novas aquisições. Além disso, houve preocupação com a destinação ambientalmente adequada dos materiais ao término de sua utilização, sendo estabelecida cláusula contratual obrigatória que prevê a retirada dos coletes balísticos pela empresa contratada após o vencimento de sua vida útil.

5. Posicionamento Conclusivo

Por fim, conclui-se que o presente registro de preços para a possível aquisição dos coletes balísticos dissimulados estão alinhadas ao Plano Setorial do Sistema Logístico 2025 — 2026, em especial, no que se refere ao objetivo de dotar a PMMG com materiais bélicos de qualidade, com equipamentos modernos, duradouros, eficientes, seguros e adequados ao serviço de polícia ostensiva, para promoção do aperfeiçoamento dos recursos empregados na execução da atividade policial militar.

Considerando que a aquisição será realizada ao longo do ano com recursos de diversas fontes, o pregão para o registro de preços se mostra como mais viável para a contratação.

EQUIPE TÉCNICA (ELABORADORES)

Keylison Rouglas de Moura
3º Sargento QPE
Responsável pela Elaboração

Junio Cesar da Silva
2º Sargento QPE
Equipe de Apoio

Tiago Freitas Oliveira
3º Sargento QPE
Equipe de Apoio

Documento assinado eletronicamente por **Keylison Rouglas de Moura**, **3º Sargento**, em 22/07/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Junio Cesar da Silva**, **2º Sargento**, em 22/07/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Freitas Oliveira**, **3º Sargento**, em 22/07/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141632973** e o código CRC **CC711443**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Processo SEI nº 1250.01.0013361/2026-25

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	**184/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição Colete de proteção balística de uso dissimulado nos tamanhos EXP, PP, P, M, G, GG e EXG no nível de proteção III-A.
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
21/08/2026	**09h00** (Horário de Brasília/DF)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, representada pelo CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMB), realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento será o menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do *site* www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA DE USO DISSIMULADO NOS TAMANHOS EXP, PP, P, M, G, GG E EXG NO NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A , conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

4.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

4.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º, do Decreto Estadual 48.723/2023.

4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera

administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

5.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto n° 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública do certame, por meio do *site* www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

5.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.5.6. O licitante se responsabiliza:

5.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016,

deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

5.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o l i n k : https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

5.8. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

5.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - Plenário do TCU).

5.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal;

5.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. a marca;

6.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de Referência, constante no Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços e quantitativos para o objeto desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

6.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.8.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.8.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.8.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.8.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.8.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.8.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003, e alterações.

6.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.10.2. O disposto nos subitens 6.10 e 6.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, quando o lote contiver mais de um item e será ofertado pelo valor unitário, quando o lote contiver apenas 01 (um) item, para fins de adequação ao sistema do Portal de Compras.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R$ 0,01 (um centavo) de real.

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Polícia Militar de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. **Do empate ficto**

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº

123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. **Do empate real**

7.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

8.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem

lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o *e-mail* cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.1.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do *site*: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

8.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras/MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras/MG.

8.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

8.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.7 Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feitopelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. **Da apresentação de amostras**

8.13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.13.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

8.13.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no Portal de Compras, sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

8.13.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

8.13.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do Portal de Compras MG.

8.13.6. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.13.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat”que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.brpara a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o *e-mail* cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.1.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.1.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.1.4. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.5. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por *e-mail*, de acordo com a fase do

procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

13.2. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

13.4.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.4. A regra do item 14.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.2.1.1.

14.5. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.5.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.5.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

14.5.1.2. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas, incluindo a análise da amostra, para fins de verificar o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779/2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **Caso a administração opte por emitir apenas a nota de empenho, o prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho.**

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:

17.4.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS;

ANEXO DE EDITAL III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.

João Xavier Rodrigues Júnior, Ten-Cel PM

Ordenador de Despesas do CMB

Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior**, **Tenente Coronel PM**, em 04/08/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145481062** e o código CRC **5DEC1DF6**.

Referência: Processo nº 1250.01.0013361/2026-25 SEI nº 145481062

Anexo nº I -/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0013361/2026-25

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
09/06/2026	Polícia Militar de Minas Gerias	1259999

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Estado Maior da Polícia Militar - EMPM	Centro de Material Bélico da Diretoria de Apoio Logístico - CMB/DAL

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8 - HABILITAÇÃO
9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e eventual de Colete de proteção balística de uso dissimulado nos tamanhos EXP, PP, P, M, G, GG e EXG no nível de proteção III-A, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Tabela 01 - Descrição dos Itens

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	2020432	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: EXP	Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).	Unidade	95
	2	2020440	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: PP		Unidade	129
	3	2020459	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: P		Unidade	715
	4	2020467	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: M		Unidade	655
	5	2020475	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: G		Unidade	205
	6	2020483	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: GG		Unidade	85
	7	2020491	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: EXG		Unidade	85

1.1.1. O orçamento será sigiloso, a fim de que se busque o melhor preço durante a fase competitiva do certame, o qual será divulgado durante a realização desta, após a fase competitiva. Tal competitividade tende a possibilitar a participação de empresas com expertise e responsabilidade técnica para entregar equipamentos de qualidade, bem como propiciar melhores propostas e, consequentemente, maiores vantagens e economicidade à Administração.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais do Portal Compras e as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), considerando não haver no Estado de Minas Gerais um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4. Do Registro de Preços:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preços na presente contratação, considerando a justificativa nos autos do processo e levado em consideração o inciso I do art. 3° do Decreto nº 48.779 de 2024: quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP) será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024, inclusive com renovação das quantidades, caso a legislação a época da prorrogação da ata permita a renovação das quantidades. No caso de prorrogação, o reajuste será com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 (doze) meses a partir do orçamento estimado de 16/07/2026.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ARP em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ARP na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na própria ARP.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preços está previsto na própria Ata.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da ARP é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Caso a administração opte por emitir apenas a nota de empenho, o prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho**.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Descrição da Solução:

1.6.1. Coletes Balísticos de uso dissimulado

1.6.1.1. Colete balístico para uso velado policial, nível III-A (.44 Magnum e 9 mm Luger), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que, no mínimo, toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida.

1.6.1.2. Os painéis de proteção balística frontal e dorsal serão formados por lâminas de material balístico com flexibilidade e conforto para o usuário, devendo possuir o nível de proteção balística III-A, conforme critérios da norma *NIJ Standard* 0101.06. O colete balístico deve ser de composição híbrida, então a solução balística deve ser composta de lâmina(s) predominantemente em aramida e lâminas compostas de polietileno de alto desempenho (*Ultra High Molecular Weight PE - UHMWPE* ou Polietileno de Ultra Alta Massa Molar - PEUAM), sendo vedada a utilização de apenas um desses materiais. A solução balística deve ser composta por materiais leves e resistentes a intempéries e uso cotidiano, tais como, abrasão, elevadas temperaturas, dentre outros.

1.6.1.2.1 A adoção da composição híbrida decorre da necessidade de obtenção de um painel balístico que reúna as melhores características dos materiais empregados, proporcionando menor espessura, menor massa, maior conforto, melhor ergonomia e elevado desempenho balístico, características consideradas essenciais para o emprego operacional previsto neste Termo de Referência.

1.6.1.3. O colete balístico deve possuir certificação conforme a NIJ 0101.06 - *National Institue of Justice,* emitida por laboratório acreditado pelo Programa Nacional de Credenciamento de Laboratórios Voluntários (NVLAP/NIST), administrado pelo Instituto Nacional de Padrões e Tecnologia dos Estados Unidos, ou certificação conforme a NT Senasp n° 03/2021, realizada por organismo certificador e laboratório certificados. O certificado deverá ser entregue junto da proposta comercial atualizada.

1.6.1.4. Para a composição da solução balística, não será aceito o uso de material diverso que funcione apenas como antitrauma, sendo permitida somente a utilização de fibras de aramida ou polietileno.

1.6.1.5. Cada lâmina individual do material balístico deve ser confeccionada em tecido ou falso tecido construído por fios predominantemente em aramida ou polietileno.

1.6.1.6. Independente do tamanho, o colete balístico não poderá possuir espessura superior a 6,5 mm (+1 mm) incluindo seus respectivos revestimento (invólucros / envelope balístico), a metodologia de mensuração a ser considerada será a descrita neste certame. A espessura definida leva em conta a necessidade da utilização da solução balística como proteção em uso dissimulado, o que requer menor espessura dos painéis balísticos, além do atendimento de critérios de conforto e segurança, traduzindo em solução balística que oferte proteção eficiente e pouca espessura.

1.6.1.7. A solução deve apresentar densidade de área máxima, considerando o painel balístico sem o seu invólucro, de 4,0 kg/m², sendo admitida a tolerância máxima de 10%. Para a aferição será considerada a média da densidade determinada no certificado de conformidade do produto.

1.6.1.8. A massa máxima dos painéis balísticos nível III-A, incluindo seus respectivos revestimentos (invólucros / envelope balístico), deve estar de acordo com a tabela abaixo:

Tabela 02 – Massa máxima dos Painéis Balísticos Dissimulados (com invólucro):

TAMANHOS	**MASSAS MÁXIMAS* (kg)**
EXTRA PEQUENO (EXP)	0,8967 kg
MUITO PEQUENO (PP)	0,9385 kg
PEQUENO (P)	1,0454 kg
MÉDIO (M)	1,1546kg
GRANDE (G)	1,2866 kg
MUITO GRANDE (GG)	1,4353 kg
EXTRA GRANDE (EXG)	1,6188 kg

***Será tolerada a variação até o limite de 10% para mais.**

1.6.1.9. O limite máximo da massa foi definido levando-se em consideração a modelagem apresentada, bem como a densidade de área requerida para soluções de mercado que ofertem a PMMG, alto desempenho balístico, baixo peso e que não possuam em sua construção materiais que não agregam proteção ao usuário, de modo a não limitar o mercado.

1.6.1.10. Cada colete deverá ser fornecido com uma capa externa (vestida) e outra sobressalente, confeccionadas em formato envelope, conforme especificações descritas no item específico.

1.6.1.11. Todas as costuras presentes no painel balístico deverão ser feitas com linha/fio de alta resistência, limitadas a distância de 76mm da borda, evitando a inserção de pontos de fragilidade na área útil do painel, de modo a garantir a união das camadas, conforto ao usuário e a estabilidade do desempenho balístico ao longo da vida útil do produto.

1.6.1.12. A borda do painel balístico poderá ou não ser debruada, ficando a critério do fabricante avaliar esta necessidade, levando em consideração a possibilidade de desfiamento futuro dos painéis, e consequente acionamento da garantia para substituição.

1.6.1.13. Os coletes deverão ser fornecidos em modelo único, nos tamanhos Extra Pequeno (EXP), Muito Pequeno (PP), Pequeno (P), Médio (M), Grande (G), Muito Grande (GG) e Extra Grande (EXG) de acordo com as dimensões constantes nos quadros e nas figuras abaixo.

1.6.1.14. Os painéis balísticos são compostos em duas partes, a dorsal e a frontal. O formato e dimensões dos painéis deverão estar conforme as figuras 01 e 02, e tabelas seguintes.

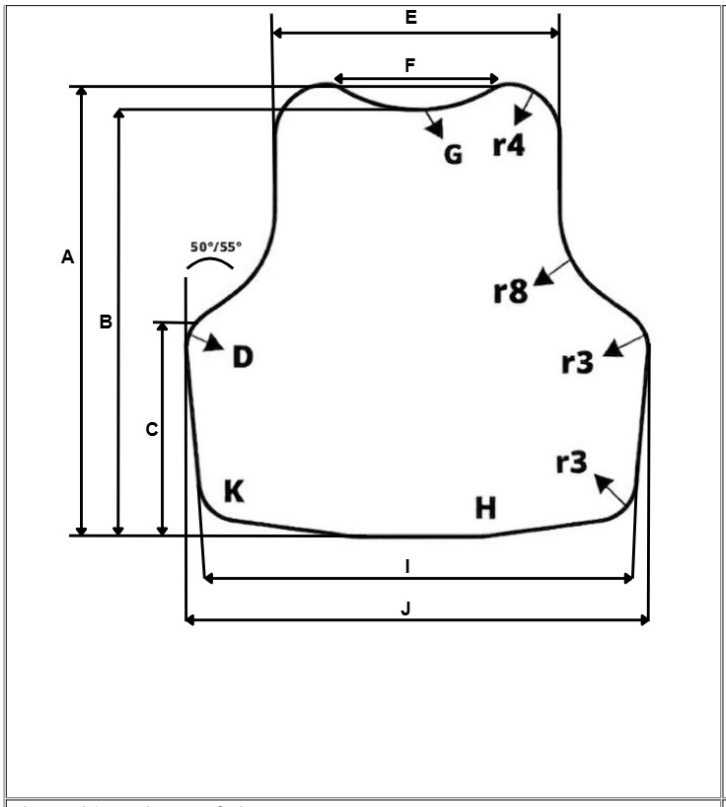


Figura 01 - Painel balístico Frontal

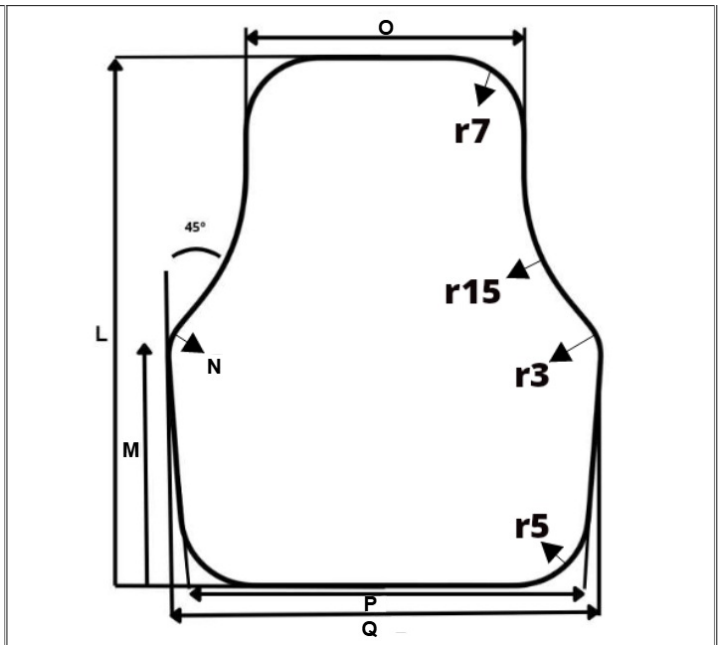


Figura 02 - Painel balístico Dorsal

Tabela 03 - Dimensões (cm) do painel balístico dissimulado (tolerância ±1%)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
EXP	35	33	16	55°	22	13	11,5	5,15	33,8	36	1,1	36	16	45°	24	32	35
PP	36	34	16		22	13	11,5	5,5	33	36	1,5	37	16		24	34	37
P	37	35	17		23	14	13	5,8	35	38	1,5	40	17		25	36	39
M	40	38	18		24	14	13,5	6,15	37	40	1,5	41	18		26	38	41
G	43	41	19	50°	25	16	17,5	6,5	39	42	2	44	19		27	40	43
GG	46	43,5	20		26,5	15,5	13	6,8	41	44	2	47	20		28	42	45
EXG	49	46	21		27,5	15,5	11,5	7,15	43	46	2	50	21		29,5	43	46

Tabela 04 - Área média de proteção (m²) – Colete Dissimulado
(tolerância ±1%)

TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
EXP	0,0981	0,1026	0,2007
PP	0,0987	0,1094	0,2081
P	0,1079	0,1241	0,2320
M	0,1224	0,1344	0,2568
G	0,1369	0,1507	0,2876
GG	0,1535	0,1677	0,3212
EXG	0,1700	0,1927	0,3627

1.6.1.15. A empresa poderá solicitar ao CMB informações para esclarecimentos adicionais relacionados às medidas, especificações dimensionais e modelagem do colete balístico, a fim de garantir pleno entendimento e adequado atendimento aos requisitos estabelecidos.

1.6.1.16. Todos os modelos de colete devem possuir, em conformidade com os requisitos avaliados pelo Exército Brasileiro, Relatório Técnico Experimental (ReTEx), válido, ou Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação Designado – OCD, na forma da Portaria nº 189-EME/2020, com base na aprovação de protótipo em avaliação técnica segundo os requisitos da Norma NIJ Standard 0101.06, que assegurem sua capacidade de proteção balística em nível III-A, devidamente apostilados ao Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR). Os respectivos documentos mencionados deverão ser encaminhados juntamente com a proposta comercial atualizada, para fins de comprovação da qualidade técnica do produto.

1.6.1.17. Os painéis balísticos deverão conter identificação na primeira camada e, no mínimo, mais três identificações entre as camadas subsequentes, com o nome do fabricante, a numeração de série e a sigla "PMMG", para identificação em caso de extravio, furto ou roubo. A identificação deverá ser gravada em tinta ou tecnologia que garanta sua durabilidade, sem risco de apagamento ou dano com o tempo ou uso.

1.6.1.18. Na lâmina central (metade do número de lâminas) dos painéis frontal e dorsal de cada colete, na região central do painel, deverá existir, por meio de inserção, dispositivo eletrônico passivo de identificação por rádio frequência, do tipo chip *Rádio-Frequency Identification* (RFID), com dados de lote e número de série do colete, com garantia de funcionamento mínimo de 06 (seis) anos. Para cada 1.000 (mil) coletes adquiridos deverá ser entregue 01 (um) leitor para conferência dos chips RFID instalados nos coletes.

1.6.1.19. Caso o "chip" não comporte os dados completos do colete (número de série, nível de proteção, tamanho, data de fabricação e garantia, matéria-

prima), deverá possuir numeração a ser obtida na leitura que será relacionada a listagem entregue em meio digital e impressa, com encadernação de boa qualidade, constando os dados citados acima e o número obtido na leitura do "chip RFID". A entrega da listagem com todos os dados acima descritos é obrigatória, independentemente dos dados estarem ou não comportados no "chip RFID". É desejável que o número de série seja formado por composição de caracteres que individualize o fornecimento do fabricante, vinculado ao adquirente do colete e ano de produção.

1.6.2. **Limite Balístico (V50)**

1.6.2.1. O colete de proteção balística deve atender os seguintes valores mínimos de V50**:**

- **528 m/s** para testes com munições leves (.357 SIG ou 9 mm);
- **480 m/s** para testes com munições pesadas (.44 Mag).

1.6.2.2. Para o atendimento a este requisito será considerado o menor valor indicado no Certificado de Conformidade apresentado, independente se amostra condicionada ou úmida.

1.6.3. **Etiqueta de identificação.**

1.6.3.1. Em cada invólucro, frontal e dorsal, deve ser afixada uma etiqueta nas respectivas superfícies, conforme exigido na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006.

1.6.3.2. A referida etiqueta deverá ser fixada a aproximadamente 12 cm da base e fixada em todo seu perímetro por sistema de termofusão ou processo similar de mesmos efeitos, contendo a identificação nos padrões da norma de referência básica (NIJ Standard 0101.06), com a identificação de propriedade "PMMG" acima dos dados de identificação e abaixo dos dados do fabricante, além de eventuais instruções/orientações do fabricante quanto ao uso e conservação, tudo gravado com tinta nítida e indelével (de modo que não se apague com o tempo ou uso).

1.6.3.3. As etiquetas dos painéis balísticos (frontal e dorsal) também deverão conter as informações exigidas na Portaria n.º 18 – DLog, de 19 de dezembro de 2006, no idioma português do Brasil, de forma legível e indelével, em cor contrastante:

a) Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;

b) Tamanho: EXP, PP, P, M, G, GG E EXG;

c) Nível de proteção em conformidade a norma NIJ Standard 0101.06;

d) Alerta ao usuário para verificar o tipo de proteção fornecida pelo painel balístico;

e) Número de série;

f) Data de fabricação;

g) Expressão "superfície de impacto" ou "superfície vestida";

h) Data de validade/garantia da proteção balística;

i) Munições que suporta (calibres, velocidades, peso e características do projétil);

j) Instruções de uso e conservação dos painéis balísticos;

k) Em caracteres 1,5 vezes maior que os demais caracteres da etiqueta, deve ser impressa identificação informando que o colete não foi projetado para proteger o usuário de disparos de armas longas e se for o caso, que não protege contra instrumentos perfurocortantes.

1.6.4. **Do invólucro (Envelope Balístico).**

1.6.4.1. O tecido que reveste (invólucro) os painéis balísticos, deverá ser confeccionado preferencialmente em Poliamida 6.6 de alta tenacidade, com ação hidrorrepelente, sendo 100% impermeável, de modo a protegê-los de fatores tais como raios UV, chuva, suor, água, imersão em líquidos, entre outras substâncias que possam atingi-lo.

1.6.4.2 O tecido deverá ser preparado para que possa ser arrematado por processo de solda ultrassônica (termofusão), ou tecnologia similar, que garanta vedação e a completa impermeabilidade dos painéis balísticos. A durabilidade do invólucro, incluído o fechamento ultrassônico, deverá ser coberta pela garantia do colete, podendo conter, a critério do fabricante, arremates laterais em costuras para acabamento estético, desde que não interfira na estanqueidade.

1.6.4.3. Em cada uma das placas (dorsal e frontal) deverá constar em suas faces de impacto, escrito de forma nítida e indelével, os seguintes dizeres, "FACE DE IMPACTO" com fonte de tamanho adequado e de fácil visualização.

1.6.5. **Das capas externas.**

1.6.5.1. As capas serão confeccionadas em formato envelope. Deverão comportar os painéis balísticos, devidamente ajustados, com aproximadamente 5 mm de folga e de maneira que o usuário possa inseri-los com facilidade, sem a necessidade de dobrá-los.

1.6.5.2. Deverão ser confeccionadas em material de qualidade, oferecendo adequado ajuste ao corpo, para utilização dissimulada, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos.

1.6.5.3. As capas deverão acondicionar de forma precisa os painéis balísticos dorsal e frontal. A construção das capas deverá obedecer ao padrão de formato e dimensões dos painéis anteriormente especificados.

1.6.5.4. Nas capas frontal e dorsal, deverão existir aberturas nas faces inferiores, com sistema de ganchos e argolas (tira macho/fêmea) de forte ligação do lado interno, sendo as faces fêmeas voltadas para o corpo do usuário, dispostas horizontalmente em toda a largura das capas, nas mesmas cores destas, medindo 2 cm de largura, com aproximadamente 5,5 cm de distância das barras e 2 a 3 cm de distância das laterais, conforme figuras 04 e 06 abaixo.

1.6.5.5. Nos dois lados da capa externa frontal, na região superior, deverá possuir sistema de gancho e argolas do tipo fêmea, que será o local onde a tira de fixação da região dos ombros irá ficar posicionada. As dimensões destas faixas estão contidas na figura 03 e na tabela 05. Já na região inferior da capa externa dorsal, deverá possuir sistema de gancho e argolas do tipo fêmea, que será o local onde as tiras de fixação da região da lombar irá ficar posicionada. Esta faixa deverá ficar centralizada na capa, de modo que o velcro fique a uma distância da borda inferior, sendo que a imagem 03 e a tabela 05 exemplifica suas dimensões.

1.6.5.6. Nos dois lados da capa externa dorsal, na região superior, deverá possuir sistema de gancho e argolas do tipo fêmea, que será o local onde a tira de fixação da região dos ombros irá ficar posicionada. As dimensões destas faixas estão contidas na figura 05 e tabela 05. Já na região inferior da capa externa dorsal, deverá possuir sistema de gancho e argolas do tipo fêmea, que serão suporte de fixação das tiras na região da lombar. Esta faixa deverá ficar centralizada na capa, de modo que o velcro fique a uma distância da borda inferior, sendo que a imagem 05 e a tabela 05 exemplificam suas

dimensões.

1.6.5.7. As cores dos sistemas de ganchos e argolas (Velcro fêmea e macho), utilizados nas capas deverão ser de cor preta.

1.6.5.8. As figuras a seguir ilustram as capas frontal e dorsal.

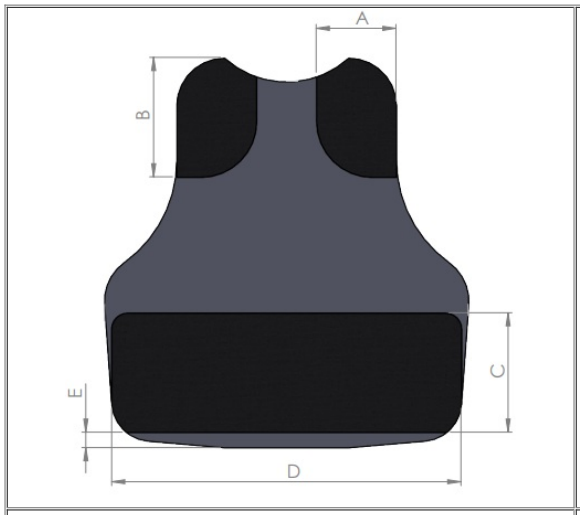


Figura 03 - Desenho técnico da capa frontal parte externa

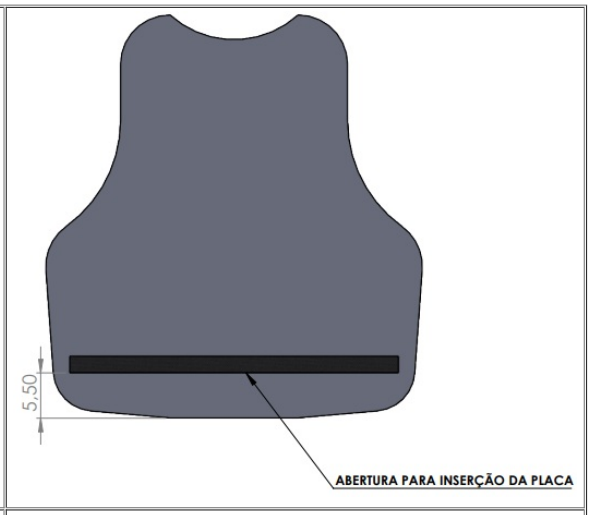


Figura 04 - Desenho técnico da capa frontal parte interna

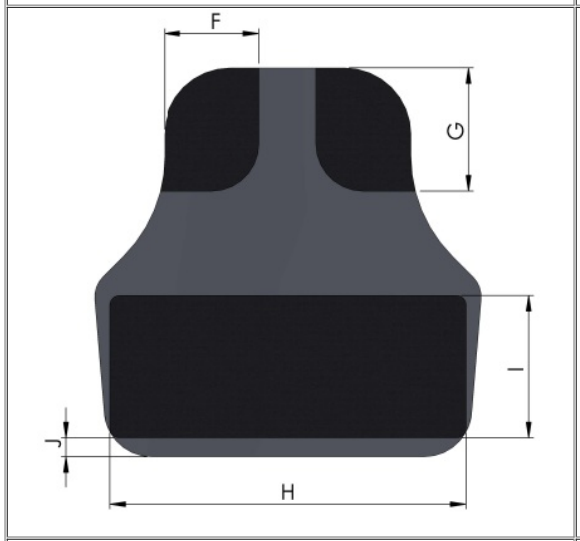


Figura 05 - Desenho técnico da capa dorsal parte externa

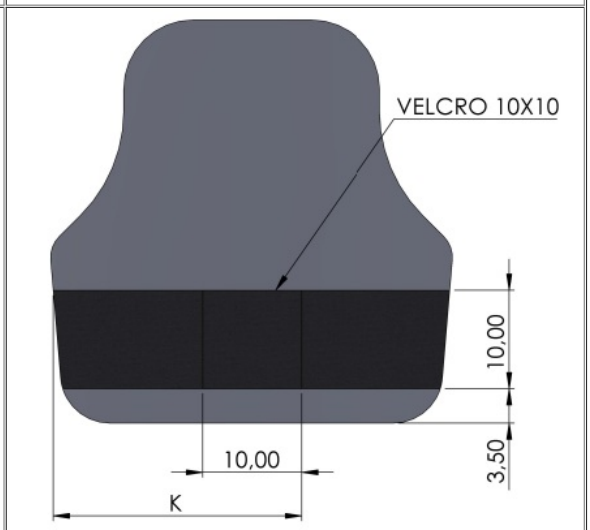


Figura 06 - Desenho técnico da capa dorsal parte interna

Tabela 05 - Dimensões dos Velcros da Capa Externa (cm) (Tolerância ±10%)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
EXP	10	15	15	37	2	10	15	36	15	2	24
PP				37				38			25
P				39				40			26
M				41				42			27
G				43				44			28
GG				45	3			46		3	29
EXG				47				50			30

1.6.5.9. As capas (frontal e dorsal) deverão possuir em toda a extensão, nas faces internas (voltadas ao corpo do usuário), acabamento em forro antibacteriano, antialérgico e macio.

1.6.5.10. Em suas faces externas, deverão possuir em toda a sua extensão acabamento antibacteriano, antialérgico, macio, contra raios UV – A/B, com fator mínimo de proteção UPF 40.

1.6.5.11. As medidas do posicionamento do sistema de ganchos e argolas para os coletes dissimulados estarão disponíveis no CMB para consulta, de maneira a garantir a padronização e melhor apresentação da marca.

1.6.5.12. Na parte interna da capa dorsal, deverá ter duas faixas elásticas (faixas de estabilização do painel dorsal) costuradas uma ao lado esquerdo e outra ao lado direito, na região inferior da capa. Esta faixa, tem a função de melhorar a fixação do painel dorsal ao corpo, de forma que o colete acompanhe o movimento que o militar realizar.

1.6.5.13. As faixas de estabilização do painel dorsal serão unidas no centro do colete, por sistema de gancho e argola, sendo uma das faixas macho e a outra fêmea. O sistema de gancho e argolas deverão possuir 10 cm de comprimento e 10 cm de largura com uma tolerância de ±10%.

1.6.5.14. As faixas de estabilização do painel dorsal deverão ser da cor preta, com 10 cm de largura e possuir em sua composição 53,9% de poliéster, 41,7% látex e 4.4% de goma. Esta composição é um parâmetro mínimo para a composição do material, elásticos de qualidade superior ao especificado serão aceitos.

1.6.5.15. As Figura 06 e a tabela 05 determina as dimensões das faixas elásticas.

1.6.5.16. Pequenas divergências nas medidas dos velcros e dos elásticos, poderão ser aceitas caso essas alterações sejam para adequar as medidas à capa externa.

1.6.6. Das Faixas de Elástico.

1.6.6.1. Deverá possuir duas faixas para fixar as capas frontal e dorsal na região superior, uma em cada ombro e quatro faixas para fixar as capas frontal e dorsal na região da lombar. Estas faixas deverão ser elástica de modo que permita um ajuste aumentando seu tamanho se for necessário. Em cada uma das suas extremidades, deve possuir um sistema gancho argolas do tipo macho, de forma que uma das extremidades fixe na capa frontal e a outra na capa dorsal.

1.6.6.2. Para cada capa de colete entregue, deverá ser fornecido o kit com 8 faixas laterais e 4 faixas superiores.

1.6.6.3. As faixas elásticas deverão ser da cor preta, todas com 5 cm de largura e possuir em sua composição 53,9% de poliéster, 41,7% látex e 4.4% de goma. Esta composição é um parâmetro mínimo para a composição do material, elásticos de qualidade superior ao especificado será aceito.

1.6.6.4. As medidas estão representadas nos dois quadros abaixo e possuem ±10% de tolerância.

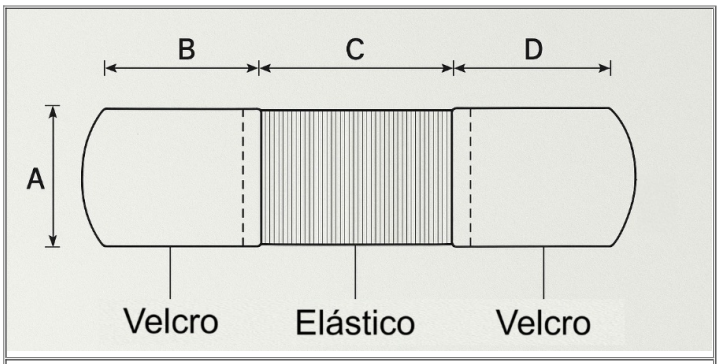


Figura 07 - Ilustração das faixas elásticas

Tabela 06 - Faixas Superiores (cm) (Tolerância ±10%)

	A	B	C	D
EXP	5	10	15	10
PP			15	
P			16	
M			20	
G			21	
GG			22	
EXG			22	

Tabela 07 - Faixas Laterais (cm) (Tolerância ±10%)

	A	B	C	D
EXP	5	10	13	10
PP			14	
P			15	
M			18	
G			19	
GG			20	
EXG			20	

1.6.7. Das Costuras.

1.6.7.1. Deverão ser efetuadas com linha de poliéster título 80, na seguinte conformidade: em máquina reta de 1 agulha, ponto fixo 301 para fixação dos sistemas de ganchos e argolas e pesponto externo rente ao contorno.

1.6.7.2. Em máquina reta de 1 agulha, ponto fixo 301 para fixação dos sistemas de ganchos e argolas do tipo fêmea a 3 mm da borda e internamente com reforço em forma de ondas opostas, formando um “oito – 8”, a fim de proporcionar flexibilidade e tenacidade à peça, evitando o rompimento durante a abertura.

1.6.7.3. Costura em interloque bitola mínima de 1 cm para fechamento da capa.

1.6.7.4. Existência de travetes nas extremidades das alças e pontos vulneráveis da capa; quantidade de pontos por cm de 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

1.6.7.5. A fixação dos ganchos e argolas (velcros) deve ser reforçada por 3 (três) costuras tipo travete em cada extremidade das junções com a capa.

1.6.7.6 Todas as costuras devem possuir garantia, resistência e durabilidade durante toda a vida útil do produto.

1.6.8. Da cor padrão PMMG Capa dissimulada preta.

1.6.8.1. Todos os tecidos empregados (capa externa), deverão estar na cor preta, a ser desenvolvida dentro dos seguintes parâmetros colorimétricos, Pantone 19-4007 TCX sendo o L.a.b. da cor: L* 16,57, a*= -0,05e; b*= -3,04 e Variação de cor, Delta E total até 1,5 de acordo com padrão CMC 2:1.

1.6.8.2. O corante para o tingimento, deverá ser à base de anilinas ácidas, não metaméricas.

1.6.8.3. O tecido deve estar limpo, íntegro, e sua cor deve ser uniforme e estar em conformidade com a Norma AATCC EP 6, com o espectro colorimétrico a seguir definido. As cores devem ter, em sua formulação, corantes que garantam baixa assinatura térmica, na faixa espectral de infravermelho de 700 nm a 1300 nm, próxima à do espectro da luz visível (near infrared), e na faixa visível adjacente. SISTEMA CIELAB 10º.

1.6.9. Do tecido externo da capa ostensiva de cor preta.

1.6.9.1. Quanto a matéria-prima, o fio usado no tecido plano das capas será de poliamida 6.6, com fios texturizados a ar, multifilamentos, de média tenacidade, de titulagem 380 Dtex e 140 filamentos (tipo cordura 300), ou tecido similar com mesmas características, entendendo-se como similar um fio que deve seguir o mesmo tipo de especificação e apresentar os mesmos resultados de performance em laboratório.

1.6.9.2. O tecido deve apresentar contornos de fios duplos perpendicular e transversalmente na estrutura em tela para aumento de sua resistência, tinto na cor preta, com acabamento hidrorrepelente, na cor de acordo com L. A. B. informado, além de atender as demais características elencadas abaixo:

a) Fios 100% poliamida 6.6, multifilamento, de média tenacidade, texturizado a ar;

b) Título do fio: 380 Dtex no urdume e na trama;

c) Número de filamentos: 140;

d) Densidade do urdume de no mínimo 23 fios por centímetros;

e) Densidade da trama de no mínimo 22 fios por centímetros;

f) Estrutura do tecido com fundo em Tela 1 x 1;

g) Contornos de fios duplos com função ripstop em quadrados de 8,0 x 8,0 mm;

h) Contornos de fios duplos com função ripstop em losango de 5,0 x 5,0 mm;

i) Gramatura mínima de 190 gr/m² acabado;

j) Resistência à tração do urdume mínima de 25 N/mm – segundo norma NBR 14552/2021;

k) Resistência à tração da trama mínima de 25 N/mm - segundo NBR 14552/2021;

l) Alongamento mínimo do urdume de 35%;

m) Alongamento mínimo da trama de 35%;

n) Resistência ao rasgo sentido trama e urdume de no mínimo 80 N - segundo norma NBR 14553/2020;

o) Corante: tingimento à base de anilinas ácidas;

p) Acabamento: hidrorrepelente com no mínimo nota 4 segundo AATCC 193 e 90% no Spray Test segundo norma AATCC 22.;

q) Cor: Preta (a cor preta deverá ser uniforme, em densidade escura, sem brilho).

1.6.9.3. A interessada poderá propor a utilização de tecido distinto daquele originalmente especificado no Termo de Referência para a fase de apresentação da amostra, bem como para o fornecimento do equipamento. Para tanto, caberá à comissão técnica avaliar de forma discricionária o tecido sugerido, atendendo aos interesses da administração pública relativos a conforto, durabilidade, resistência do tecido e características de utilização específicas da atividade policial militar.

a) Caso a comissão técnica não aprove o tecido proposto na amostra, tal fato não implicará, por si só, na reprovação da empresa, desde que esta se comprometa formalmente a fornecer o material conforme descrito no Termo de Referência.

b) O fornecimento de tecidos sugeridos pela interessada não poderá resultar na alteração do preço originalmente estabelecido para o produto.

1.6.10 Do tecido interno da capa ostensiva de cor preta.

a) Confecção: 50% poliéster, 50% algodão, fio do urdume 16/1 Ne.

b) Fio da Trama: de elastomultiéster, 330 Dtex.

c) Número de fios - urdume: 26 cm ± 2.

d) Número de fios - trama: 20 cm ± 1.

e) Gramatura tecido acabado: 200 g/m² ± 10.

f) Espessura: 0,385 ± 5%.

g) Resistência à ruptura - Urdume: 92,42 Kgf (Mínimo em 5 cm).

h) Resistência à ruptura - Trama: 96,92 Kgf (Mínimo em 5 cm).

i) Resistência a rasgo - Urdume: mínimo de 2,55 Kgf.

j) Resistência a rasgo - Trama: mínimo de 4,35 Kgf.

k) Alongamento - Urdume: mínimo de 11,2%.

l) Alongamento - Trama: mínimo de 40,18%.

m) Acabamento: deve possuir aplicação de antibacteriano e aplicação de hidrorrepelente a água e óleo.

n) Cor: a cor deve ser preta.

1.6.10.1. A interessada poderá propor a utilização de tecido distinto daquele originalmente especificado no Termo de Referência para a fase de apresentação da amostra, bem como para o fornecimento do equipamento. Para tanto, caberá à comissão técnica avaliar o tecido sugerido, atendendo aos interesses da administração pública relativos a conforto, durabilidade, resistência do tecido e características de utilização específicas da atividade policial militar.

1.6.10.2. Caso a comissão técnica não aprove o tecido proposto na amostra, tal fato não implicará, por si só, na reprovação da empresa, desde que esta se comprometa formalmente a fornecer o material conforme descrito no Termo de Referência.

1.6.10.3. O fornecimento de tecidos sugeridos pela interessada não poderá resultar na alteração do preço originalmente registrado.

1.6.11. Logomarca da Polícia Militar de Minas Gerais.

A capa do colete dissimulado não deverá possuir nenhuma logomarca ou qualquer outro tipo de identificação, sendo a capa dissimulada totalmente lisa.

1.6.12. Imagens das capas.



Figura 08 - Capa Frontal Parte Externa



Figura 09 - Capa Dorsal Parte Externa





Figura 10 - Capa Frontal Parte Interna	Figura 11 - Capa Dorsal Parte Interna

1.6.13. A comissão técnica poderá solicitar a qualquer tempo laudos, certificados ou a realização de ensaios que comprovem à composição dos materiais utilizados para a confecção do produto.

1.6.14. Em caso de aquisições realizadas em virtude de convênios ou outras que determinem a medida, a contratada deverá inserir uma etiqueta com a logomarca do órgão/instituição da qual se originou o recurso, seguida do número do convênio celebrado, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE. As características de gravação, bem como sua localização, serão definidas pela contratante no ato de celebração do contrato de aquisição ou em momento oportuno.

1.6.15. Os coletes de proteção balística deverão ser entregues embalados individualmente em plástico, acondicionados em caixas de papelão com no máximo 10 (dez) unidades por caixa, sem comprometer seu fechamento, com resistência para empilhamento de até 05 (cinco) caixas, sem deformar. As caixas deverão estar lacradas com fita adesiva e deverão conter as seguintes informações obrigatórias dispostas na lateral externa:

1.6.15.1. Logomarca e nome do fabricante;

1.6.15.2. Nome do produto;

1.6.15.3. Modelo, Tamanho;

1.6.15.4. Número de série;

1.6.15.5. Quantidade de coletes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), em uma de suas atribuições, exige o emprego de sua tropa em situações que se faz necessário utilizar o colete balístico de forma dissimulada, como exemplo temos o serviço de policiamento velado, atividades de inteligência e outros que necessitem da utilização velada. Estas situações específicas, geram a necessidade de existir equipamentos balísticos que forneçam o mínimo de segurança possível, que consiga prover segurança e conforto para aqueles que utilizarem o item.

2.2. A aquisição destes equipamentos é destinada a atender às necessidades do serviço operacional, levando-se em conta a sua utilização específica, que ofereça a máxima segurança, bem como outros critérios tais como proteção dissimulada, melhor conforto e adaptação ao corpo do usuário.

2.3. Além disto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da demanda, pois possibilita maior flexibilidade nas contratações futuras, permite aquisições conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, além de favorecer ganho de escala, ampliação da competitividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, assegurando a continuidade das atividades institucionais e da prontidão operacional da PMMG.

2.4. Portanto, a especificação técnica descrita neste termo busca dotar a PMMG com equipamentos modernos, duradouros, eficientes, seguros e adequados à atividade policial, visando a preservação da ordem pública e capazes de atender às demandas institucionais em suas diversas realidades operacionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:F

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Atender, no que couber, o Decreto nº 48.938, de 07 de novembro de 2024 que dispõe sobre os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações realizadas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

3.4.1.2. Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento a Constituição Federal e a Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1.3. A critério da Administração e mediante solicitação, o fornecedor deverá recolher todos os coletes balísticos fornecidos nesta aquisição, quando estes estiverem vencidos, bem como providenciar sua destruição. Para isso, a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) marcará data e local para a retirada do material, bem como acompanhará e fiscalizará sua destruição, devendo o material ser descaracterizado nas dependências do CMB ou em local indicado pela Unidade.

3.4.1.4. Após o recolhimento dos coletes balísticos, a contratada será responsável pela execução da logística reversa dos materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis.

3.4.1.5. O fornecedor terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para recolher os coletes, contados a partir do recebimento da comunicação formal do CMB.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, somada à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9.5. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. O fornecedor terá o prazo de 15 dias corridos para realizar a retirada do material após a notificação.

3.9.7. Os prazos indicados no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.9.9. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência.

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. As parcelas do fornecimento serão contadas a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, e serão entregues nos seguintes prazos e condições:

4.1.1.1. Prazo de entrega para o lote 01.

4.1.1.1.1. Até 200 (duzentas) unidades: 60 (sessenta) dias corridos;

4.1.1.1.2. 201 (duzentas e uma) unidades até 1.000 (mil) unidades: 90 (noventa) dias corridos;

4.1.1.1.3. Acima de 1.000 (mil) unidades: 120 (cento e vinte) dias corridos;

4.1.2. Caso necessite de emissão de autorização pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) do Exército Brasileiro, o prazo iniciará a partir da liberação da autorização pelo respectivo órgão.

4.1.3. Nas situações listadas acima, considerar-se-á o que ocorrer por último.

4.1.4. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação.

4.1.5. Os prazos previstos para a entrega da amostra, bem como para a entrega final do produto serão de responsabilidade da interessada/contratada. Portanto, entraves relacionados a importação, nacionalização, certificações, desembaraços alfandegários, fiscais e de transporte deverão ser solucionados pela empresa dentro do prazo estabelecido.

4.1.6. Em razão da necessidade de recomposição contínua dos estoques estratégicos da PMMG, o fornecedor terá que ter condições de fornecer pelo menos 10% do quantitativo total da ata mensalmente, se solicitado.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Material Bélico/Diretoria de Apoio Logístico, localizado na Av. Amazonas, nº 6745, Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.510-000, no horário de 09:00 às 12:00 horas, às quartas-feiras, e nos demais dias úteis, de 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 16:00 horas.

4.2.2. A descarga do produto e seu translado até o local de armazenagem indicado pela Administração ficarão a cargo da Contratada, que deverá providenciar toda a mão de obra necessária para a execução dessas atividades.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.1.8. Deverão acompanhar os equipamentos 02 (duas) vias da NOTA FISCAL com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência do equipamento;

5.1.9. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos certificados de garantia do fabricante ou fornecedor.

5.1.10. Na Nota Fiscal, no campo de observações, deverá constar o número do lote dos coletes adquiridos, o número de série de cada colete balístico e o número do empenho.

5.2. Do plano de amostragem para o recebimento.

5.2.1. Para fins de realização de testes de recebimento, a empresa contratada deverá acrescentar ao total adquirido, para cada entrega, os seguintes quantitativos (unidades extras):

5.2.2. Coletes Balísticos.

Para lotes de 01 (um) a 50 (cinquenta) unidades: 01 (um) colete;

Para lotes de 51 (cinquenta e um) a 200 (duzentos) unidades: 02 (dois) coletes;

Para lotes de 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentas) unidades: 03 (três) coletes;

Para lotes de 501 (quinhentos e um) a 1.000 (mil) unidades: 04 (quatro) coletes;

Para lotes acima de 1.000 (mil) unidades: 05 (cinco) coletes.

5.2.2.1. No caso de haver mais de um lote de fabricação por entrega, deverá ser fornecido o quantitativo acima por lote.

5.3. Da substituição das amostras entregues para a realização de testes.

5.3.1. Os equipamentos a serem testados no recebimento serão retirados aleatoriamente dentre os entregues pela empresa vencedora, sendo que as unidades extras substituirão as amostras submetidas a testes.

5.3.2. A Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais da Unidade (CPARM) verificará a quantidade e realizará a inspeção metrológica e visual de todos os equipamentos entregues pela CONTRATADA. Em seguida realizará os testes e ensaios para recebimento, que serão os mesmos testes da fase de licitação descritos no item 7, de acordo com o plano de amostragem definido acima.

5.3.3. Para fins de realização dos testes serão considerados “Lotes” as inscrições contidas nas etiquetas dos equipamentos, conforme legislação em vigor.

5.3.4. Sendo aprovadas as amostras submetidas aos testes, todas as unidades que compõem a entrega deverão estar em conformidade com a presente especificação.

5.4. Da Liquidação:

5.4.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.2.1. O vencimento;

5.4.2.2. A data da emissão;

5.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.4.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.4.2.5. O valor a pagar; e

5.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta

ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.4.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. Do Pagamento:

5.5.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.5.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.5.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.5.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023. **A administração poderá optar por emitir apenas a nota de empenho, ao invés do contrato. Nesse caso, o fornecedor permanece obrigado a cumprir todas as obrigações existentes no termo de referência e na ata de registro de preço, inclusive a aceitar, nas mesmas condições da nota de empenho, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho.**

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. A Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material (CPARM) realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de Registro de Preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e inciso V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de R$ 0,01 (um) centavo de real entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um) centavo de real.

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica, portfólio, folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Será exigido ao licitante classificado o envio de 01 (uma) amostra, conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo esta amostra: Colete de Proteção Balística Dissimulado, nível III A Tamanho G, com o objetivo de adquirir produtos que possua alta taxa de confiabilidade.

7.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até20 (vinte)dias corridos, contados a partir da solicitação da Administração, para fins de inspeção visual, manual, metrológica e ensaio balístico no equipamento.

7.3.2.1. As amostras deverão ser entregues no endereço Centro de Material Bélico da PMMG, situado à Avenida Amazonas, nº 6745, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-000, em dias úteis e durante o horário comercial: nas quartas-feiras, de 09h00min às 12h00min e nos demais dias da semana, de 09h00min às 11h30min e 13h00min às 16h00min, horário de Brasília, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

7.3.2.2. Caso necessário, o prazo estabelecido para a entrega da amostra poderá ser prorrogado a partir de solicitação formal fundamentada pelo licitante, preferencialmente 05 (cinco) dias corridos antes do final do prazo.

7.3.3. As amostras deverão ser entregues, em embalagem original de comercialização, acondicionada em caixa lacrada, na nqual deverá constar o nome do fornecedor, CNPJ, número de identificação do fornecedor no portal de compras e número do pregão. Em local definido pela empresa, deverá conter as informações do número de série, lote, data de fabricação, prazo de validade da amostra, bem como a razão social do fabricante.

7.3.3.1. Os demais licitantes não apresentarão amostras do produto ofertado, ficando condicionados a entrega, caso a amostra do convocado não atenda as exigências deste edital.

7.3.3.2. O início da contagem do prazo para entrega das amostras será definido pelo Pregoeiro ao final da etapa de lances.

7.3.3.3. A Comissão de avaliação e testes terá até 10 (dez) dias úteis para avaliar, testar e emitir o parecer sobre a amostra apresentada, prazo este contado a partir do primeiro dia útil após a data de encerramento do prazo para o recebimento da amostra.

7.3.3.4. No momento da entrega das amostras no CMB, será emitido recibo constando data, hora e os dados do servidor responsável pelo recebimento, que será, preferencialmente, militar membro da Comissão de avaliação e testes.

7.3.3.5. A entrega da amostra em conformidade com as exigências descritas neste termo é de inteira responsabilidade da empresa proponente, não respondendo a Administração Pública por quaisquer extravios, contratempos, sinistros, circunstâncias adversas ou intercorrências às quais não tenha dado causa.

7.3.3.6. Será desclassificada a proponente que deixar de entregar a amostra no prazo estabelecido, observados os dias, horários e local permitido para entrega, bem como aquela que tiver sua amostra rejeitada por inobservância das orientações contidas neste Edital ou reprovada nas avaliações, testes e ensaios.

7.3.3.7. Será permitido aos licitantes e demais interessados acompanharem o procedimento de avaliação das amostras. Para fins de organização logística do espaço dos testes, solicita-se a comunicação da participação via e-mail spdi.pmmg@gmail.com.

7.3.3.8. Salienta-se que a participação dos representantes das empresas, licitantes ou não, limita-se à condição de meros espectadores, no interesse de suas respectivas empresas, sendo-lhes vedado emitir opiniões, manusear equipamentos ou amostras, bem como dar causa a contratempos, tumultos ou discussões inapropriadas com demais licitantes ou membros da comissão, sendo-lhes assegurado, se for o caso, o direito de apresentar recursos e demais direitos e prerrogativas previstos na legislação.

7.3.3.9. Em caso de descumprimento destas orientações, o presidente da Comissão de Testes tomará as providências necessárias para realização dos testes, podendo advertir ou até mesmo solicitar que os representantes inconvenientes se retirem das dependências do CMB, além das demais medidas cabíveis, podendo inclusive suspender a sessão pelo tempo necessário para que as medidas saneadoras sejam tomadas, sem prejuízo ao certame. De tudo, constará em Ata, para providências posteriores.

7.3.4. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3.5. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

7.3.5.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

7.3.6. Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada.

7.3.6.1. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3.7. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser novas e sem uso, de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

7.3.8. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

7.3.9. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

Tabela 08 - Testes na Amostra

LOTE	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
01	**Inspeção Visual e Metrológica:** verifica-se as dimensões dos painéis balísticos, sua espessura e composição, bem como a presença de defeitos, desgastes ou outras avarias na capa externa. **Teste de Flexibilidade:** confere-se o colete está dentro do padrão de flexibilidade mínima pretendida para o conforto e mobilidade do usuário, e garante a correta interação dos painéis ao corpo do usuário. **Resistência Balística:** verifica se os painéis balísticos oferecem resistência balística aos projéteis dos calibres .44 Magnum e calibre 9mm LUGER, conforme as velocidades preconizadas para o nível III-A, na tabela da norma NIJ STD 0101.04 Rev. A.

7.3.10. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto o catálogo do material.

7.3.11. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. O resultado da avaliação técnica das amostras serão divulgados a todos os participantes interessados.

7.3.12. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

7.3.13. Tanto na fase de envio de amostra quanto de entrega final do produto a Polícia Militar de Minas Gerais não figurará como importadora do objeto.

7.3.14. Por se tratar de certame de âmbito nacional, no caso da necessidade da importação de produto, não será emitido pela Polícia Militar de Minas Gerais pedido de parecer para importação junto à IGPM ou quaisquer outros documentos que apresentem a PMMG como importadora. A interessada/contratada será a responsável por realizar a importação de produtos e assumirá quaisquer obrigações legais e logísticas pertinentes ao processo.

7.4. Das amostras.

7.4.1. A amostra citada será composta por 01 (um) colete dissimulado (placas frontal e dorsal), montado na respectiva capa externa preta no tamanho G.

7.4.2. A capa externa deverá possuir etiquetas indicativas de tamanho, devendo seguir todas as especificações técnicas próprias contidas neste termo.

7.4.3. Será facultada aos licitantes, realização de contato ou visita técnica ao CMB para saneamento de eventuais dúvidas concernentes a ajustes, etiquetas, velcros e outros detalhes, visando atender as necessidades dos usuários e características gerais de apresentação da PMMG em sua plenitude.

7.5. Da sessão de testes.

7.5.1. A amostra será submetida, além dos testes de metrologia e inspeção visual, também aos testes de flexibilidade e resistência balística.

7.5.2. Todos os ensaios serão realizados no Laboratório de testes do CMB, localizado no Estande de Tiros da Gameleira, Complexo do 5º BPM, situado na Av. Amazonas, 6.745, Gameleira, Belo Horizonte/MG. A data dos testes será informada pelo pregoeiro ao final da sessão de lances.

7.5.3. Será conferida a massa total do colete balístico e reprovada a amostra que ultrapassar a massa máxima especificada.

7.6. Teste de flexibilidade.

7.6.1. Com objetivo de garantir um padrão de flexibilidade mínima recomendável para o conforto e mobilidade do usuário, bem como para garantir a correta interação dos painéis ao corpo do usuário, será realizado um teste de flexibilidade nos painéis balísticos, utilizando-se equipamento desenvolvido pela Equipe Técnica do CMB, denominado mesa de flexibilidade.

7.6.2. A mesa de flexibilidade trata-se um equipamento articulado, que possui uma plataforma fixa, de aproximadamente 50 x 59 cm e uma plataforma móvel, de aproximadamente 60 x 43 cm. As plataformas móveis e fixas são interligadas por sistema de dobradiças. As plataformas se mantêm alinhadas

pela ação de um pistão que, no seu curso máximo, atua sob pressão de ar na parte inferior da plataforma móvel, elevando-a. Por meio do acionamento de uma válvula, a pressão de ar é liberada, permitindo o recuo do pistão e o consequente movimento descendente da plataforma móvel. O desenho abaixo representa a mesa de flexibilidade.

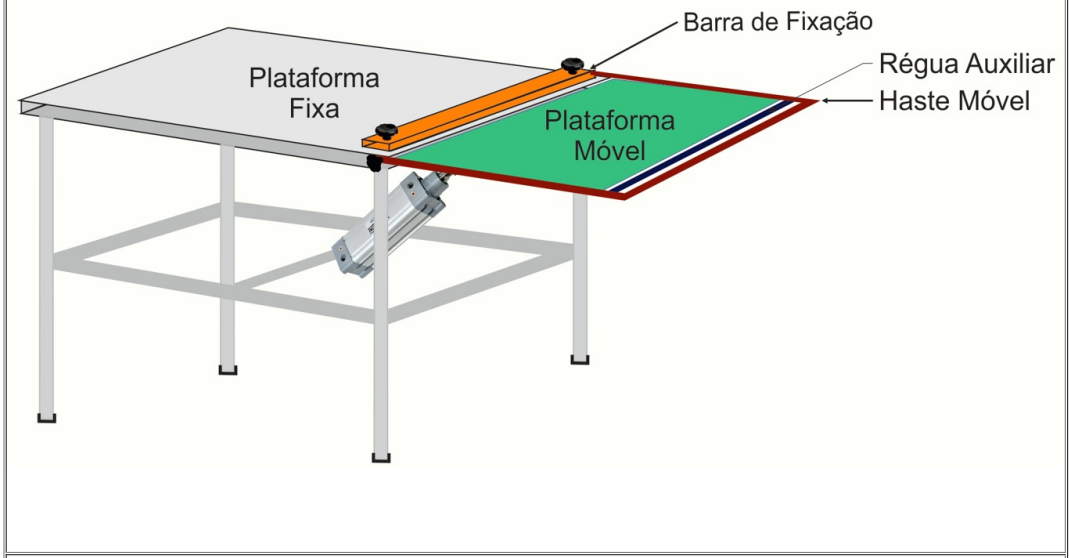


Figura 12 - Mesa de Flexibilidade

7.6.3. O teste será realizado com as placas envoltas em seu invólucro e será considerado que cada painel balístico possui:

a) duas faces (face de impacto e face de contato com o usuário);

b) quatro lados (ou bordas): lado superior (voltado para a cabeça de quem veste); lado esquerdo; lado direito; lado inferior.

7.6.4. O painel balístico será apoiado sobre a mesa, estando o conjunto da plataforma fixa e móvel alinhadas horizontalmente. O painel balístico será ancorado na plataforma fixa, por meio de uma barra de fixação, construída em metalon, de aproximadamente 5 cm x 3 cm x 59 cm, que por sua vez atuará contra a porção superior da plataforma fixa para impedir que o painel deslize e caia ao solo. A fixação se dará por meio de dois parafusos e o movimento de aperto se dará pela ação de dois manípulos, instalados de cima para baixo.

7.6.5. A porção do colete sobre a plataforma móvel será de 32 cm e deverá pender sob a ação da gravidade tão logo inicie-se o movimento descendente da plataforma. A mesa possui uma haste móvel fixada nas laterais que representará, após travada, a mesma angulação (posição) do painel balístico. Perpendicularmente à haste móvel, há uma régua auxiliar, que garantirá a correta leitura do ângulo, bem como impedirá que o painel continue a pender sob ação da gravidade, decorrido o tempo de 30 segundos. As figuras abaixo representam o posicionamento do painel balístico e a posição da régua auxiliar para a aferição do ângulo de flexibilidade.

Posição da régua auxiliar para a aferição do ângulo de flexibilidade

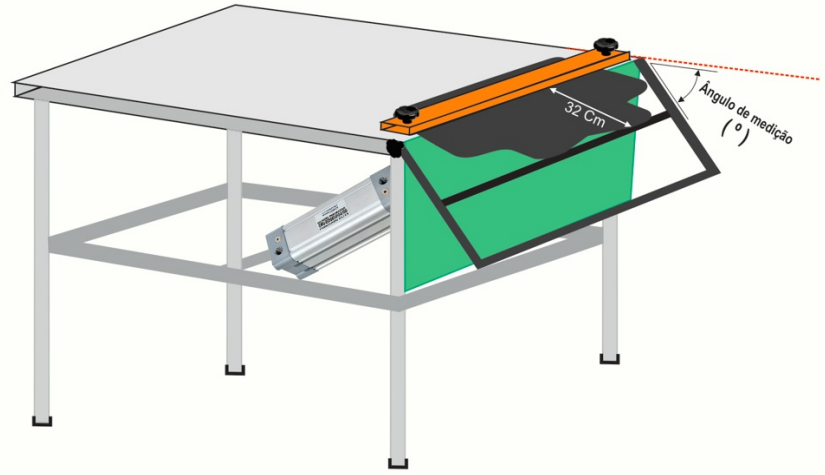


Figura 13 - Posição da régua auxiliar para a aferição do ângulo de flexibilidade

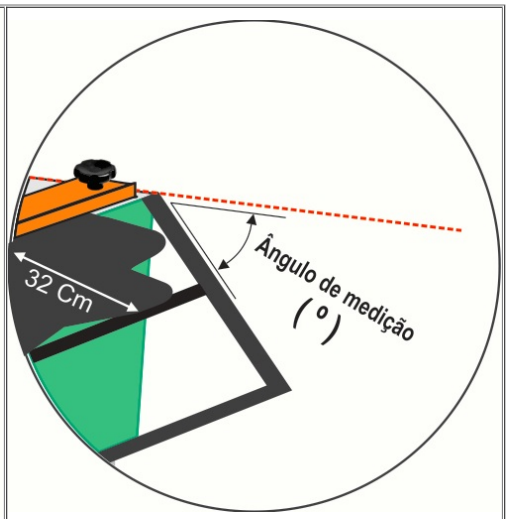


Figura 14 -Ângulo de flexibilidade

7.6.6. Após a fixação do painel balístico a pressão do ar é liberada e será observado o movimento descendente do colete. Nessa condição, o colete deverá

pender para baixo, e atender os valores constantes na tabela 09. Para cada ensaio serão aguardados aproximadamente 30 (trinta) segundos e só então será iniciado o procedimento de leitura da angulação.

7.6.7. O grau de flexibilidade será o resultado da média dos ângulos aferidos nos quatro ensaios, a saber:

a) Preso pela base, face de impacto voltada para baixo;

b) Preso pela lateral, face de impacto voltada para baixo;

c) Preso pela base, face de impacto voltada para cima;

d) Preso pela lateral, face de impacto voltada para cima.

7.6.8. A ordem de execução dos ensaios acima descritos poderá ser alternada. A realização dos ensaios em cada uma das posições acima descritas, visa evitar preparações ou soluções que forneçam um colete flexível em apenas uma direção.

7.6.9. Será exigida ainda uma Angulação Mínima Por Ensaio (AMPE), em cada um dos quatro ensaios, ou seja, em cada uma das quatro posições que cada painel será testado, evitando-se que determinada solução tenha grau elevado de flexibilidade em uma posição e mínimo em outra. Desta maneira, a angulação mínima por ensaio (em cada posição), visa garantir um equilíbrio entre os quatro valores que ao final fornecerão a média para determinação do grau de flexibilidade.

7.6.10. A leitura será realizada no alinhamento da extremidade pendente que estiver afastada a 32 cm da base fixa, balizada pela régua auxiliar e mensurada pela haste móvel. O ponto de leitura será o primeiro ponto do painel balístico, voltado para baixo, a tocar na régua auxiliar. Após aproximadamente 30 segundos o conjunto haste móvel e régua auxiliar serão afixados para balizar a posição exata de aferição. A medição será obtida em graus, por meio de aparelho medidor de ângulo (inclinômetro), afixado no conjunto composto pela haste móvel e régua auxiliar, que atuam no mesmo alinhamento.

7.6.11. Na fase de Amostras o teste será realizado, de acordo com os lotes pré definidos, sendo 01 (um) conjunto de painéis (dorsal e frontal) do tamanho G.

7.6.12. O colete que não atinja o grau mínimo de flexibilidade exigido e a angulação mínima por ensaio de acordo com o quadro abaixo, será recusado para classificação ou para recebimento. Dessa forma o Colete deverá atender aos dois critérios mínimos simultaneamente (grau de flexibilidade + AMPE). O não atendimento ou atendimento de apenas um desses critérios, implicará a reprovação do equipamento.

Tabela 09 - Especificações do grau de flexibilidade.

PLACA	MÉDIA MÍNIMA DO GRAU DE FLEXIBILIDADE	ANGULAÇÃO MÍNIMA POR ENSAIO (AMPE)
FRONTAL (M)	17°	10°
DORSAL (M)	19°	10°

7.7. Teste de Mensuração da Espessura

7.7.1. Descrição das especificações:

7.7.1.1. Com a finalidade de assegurar e padronizar o limite dimensional de espessura dos painéis balísticos, de modo a garantir adequado padrão de dissimulação, conforto, mobilidade do usuário e correta interação dos painéis com o corpo, será realizada a mensuração da espessura dos painéis balísticos, conforme método definido pela Equipe Técnica do CMB.

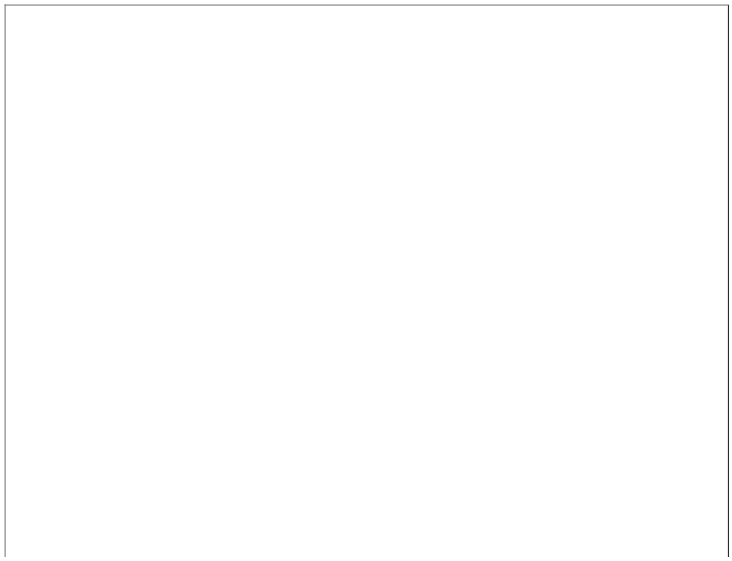
7.7.1.2. O método de ensaio consistirá na medição da espessura em, no mínimo, quatro regiões distintas de cada placa dos painéis balísticos, cujas posições serão definidas a critério da comissão de teste.

7.7.1.3. Para fins de determinação da espessura do painel balístico, serão consideradas as medições efetuadas nos pontos selecionados pela equipe técnica, sendo adotada a média aritmética dos valores obtidos. A espessura dos painéis balísticos, independentemente do tamanho, deverá ser de, no máximo, 6,5 mm, admitindo-se tolerância dimensional de +1,0 mm.

7.7.1.4. Todas as medições individuais deverão atender ao limite máximo estabelecido. Será considerada reprovada a amostra que apresentar ao menos uma medida de espessura superior ao valor especificado, incluindo o limite de tolerância.

7.7.1.5. Como forma de conferir precisão ao teste será utilizado um relógio comparador pertencente ao Centro de Material Bélico. O relógio comparador será posicionado em cima de uma chapa de aço, fixado por meio de uma base magnética. A ponta de contato do relógio comparador será referenciada, de modo que o ponto zero seja a superfície da chapa.

7.7.1.6. Após o referenciamento será elevada a ponta de contato do relógio e posicionada a amostra entre a base de aço e a ponta do relógio, de forma a proporcionar a coleta de dados do relógio, conforme mostra a imagem abaixo.



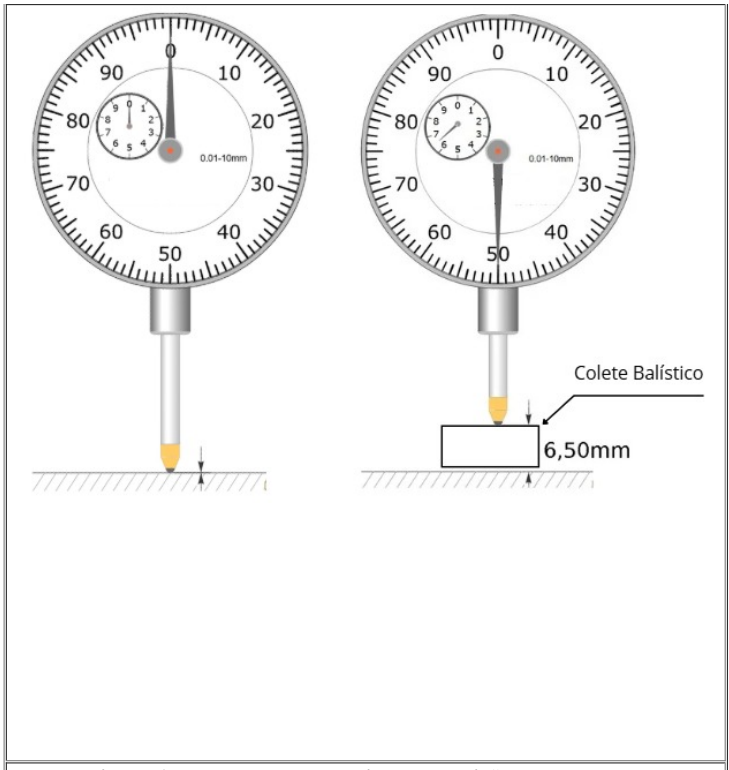


Figura 15 - Esquema Ilustrativo da Medição da Espessura

7.8. Testes de Resistência Balística – Perfuração e Deformação.

7.8.1. Os testes balísticos serão realizados no Laboratório de Testes da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), tendo como referência a norma NIJ Standard 0101.04 revisão A, com o objetivo de reproduzir as principais condições de ameaça balística.

7.8.2. Os testes têm por finalidade verificar se os painéis balísticos oferecem resistência balística aos projéteis dos calibres .44 Magnum e 9mm Luger, conforme as velocidades preconizadas para o nível III-A, constantes na tabela da norma NIJ STD 0101.04 Rev. A.

7.8.3. Para a realização dos testes balísticos será utilizado provete balístico no Centro de Material Bélico da PMMG (CMB). Os disparos serão efetuados respeitando as posições, a sequência e as angulações especificadas pela norma NIJ STD 0101.04 Rev. A.

7.8.4. Para realização dos ensaios nos painéis balísticos molhados será utilizado equipamento de aspersão instalado no laboratório de testes da PMMG, modelo construído baseado na NIJ STD 0101.04 Rev. A e em conformidade com a metodologia utilizada na norma citada.

7.8.5. Para a realização do teste de queda destinado à aferição da plastilina, será utilizado equipamento instalado no Laboratório de Testes da PMMG, construído com base na norma NIJ STD 0101.04 Rev. A e em conformidade com a metodologia nela prevista.

7.8.6. Serão considerados rejeitados os coletes ou lotes de coletes cuja deformação na plastilina, após o disparo, seja superior a 44mm (quarenta e quatro milímetros), ou que tenham sido transfixados por qualquer disparo válido.

7.8.7. Considera-se disparo válido aquele em que o projétil atinge o painel com o ângulo de incidência e as velocidades especificadas, respeitando-se as distâncias mínimas da borda do painel e entre os disparos. Também serão considerados válidos os casos de disparos abaixo da velocidade mínima que resultem em perfuração ou deformação superior a 44mm, bem como os casos de disparos acima da velocidade máxima que não resultem em perfuração ou deformação excessiva, conforme disposto na norma NIJ STD 0101.04 Rev. A.

7.8.8. Durante os testes, serão respeitadas todas as distâncias estabelecidas pela norma NIJ STD 0101.04 Rev. A.

7.8.9. Durante a sessão de testes balísticos, 01 (um) painel balístico será testado molhado e 01 (um) painel balístico será testado na condição seca.

7.9. Considerações gerais sobre a sessão de testes de Resistência Balística – Perfuração e Deformação.

7.9.1. Todos os resultados serão registrados em Ata, a qual poderá ser subsidiada por fotografias e outros documentos que a comissão julgar procedentes.

7.9.2. Todas as munições utilizadas nos testes serão produzidas no Centro de Material Bélico da PMMG. Para a realização dos testes balísticos com o calibre .44 Magnum, serão utilizados projéteis de configuração EXPP (expansiva de ponta plana), para o calibre 9mm Luger será utilizado projéteis ETOG (encamisado total ogival).

7.9.3. Considerando o caráter destrutivo dos ensaios realizados na amostra, fica a licitante cientificada que a amostra será inutilizada após o teste.

7.10. Avaliação da Capa Externa

7.10.1. Serão avaliados na capa externa, a qualidade dos tecidos, do acabamento, das costuras e do sistema ganchos e argolas (velcro) utilizados.

7.10.2. Pequenas divergências/particularidades relativas as especificações contidas neste termo, referente as capas externas, na fase de amostra, não serão consideradas como um defeito impeditivo e não ensejará em sua reprovação.

7.10.2.1. Ficará a cargo da comissão de testes eventuais orientações para adequação da capa externa.

7.10.3. Caso a capa apresente alguma das inconsistências citadas acima, sua correção será de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega do produto final.

7.11. Da Prova de Conceito (PoC):

7.11.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Ato de autorização para o exercício da atividade relacionadas a venda ou fabricação de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), sendo estes o Título de Registro (TR) ou o Certificado de Registro (CR) junto ao Exército Brasileiro. Estes documentos são necessários para qualquer atividade que envolva fabricação, comércio, importação, exportação, ou prestação de serviços relacionados a PCE, conforme a Portaria 189- EME, de 18 de agosto de 2020.

8.1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.11. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

8.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.4.2. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

- Local e data de emissão;

- Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

- Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.1.4.4. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 8.1.4.4., para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.1.5. Declaração:

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. Habilitação de Consórcios:

8.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.

8.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados nono caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018, poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

8.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.1.7. Habilitação de Cooperativas:

8.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP):

9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº

48.779, de 2024.

9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preços.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.2.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.17. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.3. Do Contratado:

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.3.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.3.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.3.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.3.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.3.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.3.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.3.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.3.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos bens sobre o valor total do contrato, até limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2.4.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

10.15. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Junio Cesar da Silva, 2º Sgt PM QPE

Tiago Freitas Oliveira, 3º Sgt PM QPE

Keylison Rouglas de Moura, 3º Sgt PM QPE

REVISÃO:

Edgard Rodrigues dos Anjos, Cap PM

Ismael Ramos da Silva, 2º Ten PM QOE

APROVAÇÃO:

João Xavier Rodrigues Junior, Ten Cel PM

Chefe do Centro de Material Bélico

Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior**, **Tenente Coronel PM**, em 04/08/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145756915** e o código CRC **FF0ADBCB**.

Referência: Processo nº 1250.01.0013361/2026-25 SEI nº 145756915

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO Nº: 118/2026 - Assessoria Jurídica DAL/L
INTERESSADO: Ten Cel PM João Xavier Rodrigues Júnior
ASSUNTO: Análise de Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 04/2026 Planejamento nº 184/2026.
REFERÊNCIA: SEI 1250.01.0013361/2026-25

I – DO RELATÓRIO

O Centro de Material Bélico (CMB), unidade integrante da Diretoria de Apoio Logístico (DAL) da Polícia Militar de Minas Gerais, encaminhou a minuta de edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à contratação futura e eventual d e **COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA DE USO DISSIMULADO NOS TAMANHOS EXP, PP, P, M, G, GG E EXG NO NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A.**, conforme especificado no termo de referência e no edital.

Consta do processo a minuta do edital (145481062) e os seguintes anexos: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (145756915); ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (145771739); ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (145858859) ; ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO (145859934) e ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE ÓRGÃO (145861604).

É a síntese da do relatório.

II – DA ANÁLISE

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Lei 14.133/2021 ao regulamentar o art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituiu normas voltadas para as licitações e contratos da Administração.

A referida Lei, nos artigos 1º e 2º, aduz a obrigatoriedade da realização de licitação pelos entes da Administração direta ou indireta do Estado, referente a compras, alienações, obras e serviços de engenharia, dentre outros, na esfera do poder público, visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

A obrigatoriedade de licitação, conforme preconiza a legislação, é uma formalidade essencial antecessora a contratações estatais, de tal forma que o Estado culmina por ter uma precaução maior com relação a seu endividamento, evitando contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, o que poderia ocorrer sem a existência desse controle.

O Sistema De Registro De Preços (SRP) é um procedimento auxiliar de licitação, realizado por meio de concorrência ou pregão, que objetiva selecionar a melhor proposta, para eventual e futura contratação pela Administração Pública.

A Lei 14.133/2021 em seu art. 6º, inciso XLV define Sistema de Registro de Preço-SRP- como:

> "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

De início, importante ressaltar que o SRP está previsto na Lei nº 14.133/2021 no art. 78, inciso IV, como procedimento auxiliar das Licitações e o seu procedimento está positivado nos artigos 82 e seguintes. Esclarece-se que o Estado de Minas Gerais regulamentou o SRP através do Decreto Estadual nº 48.779/2024.

O Sistema de Registro de Preços possui como principal característica o fato de não haver obrigatoriedade de contratação pelo Órgão licitante, não sendo, portanto, a Administração Pública obrigada a firmar contratações, conforme o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> Essa é, como assinalado anteriormente, a característica singular do Sistema de Registro de Preços como procedimento especial de licitação. A Administração pode firmar um compromisso com os licitantes vencedores: se precisar do produto, adquirirá daquele que ofereceu a proposto mais vantajosa, condicionando esse compromisso a determinado lapso de tempo. De um lado, a Administração tem a garantia de que não está obrigada a comprar; de outro, o licitante tem a certeza de que o compromisso não é eterno.
> Ratificando o entendimento, o ilustre Professor José Anacleto Abduch Santos assevera que *"a lógica do sistema é a de que há compromissos do fornecedor em relação à proposta formulada na licitação, sem que, contudo, haja obrigação de contratar por parte da Administração Pública"*. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 6ª ed. rev. atual e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 38).

Destaca-se que Joel de Menezes Niebuhr se posiciona nos mesmos termos:

> A grande vantagem do registro de preços é que, como a Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto no edital de licitação e consignado na ata, ela pode e deve definir quantitativo a maior, além de sua real estimativa. Se for necessário contratar mais, ela terá o objeto à sua disposição. Se for necessário contratar menos, não haverá problema. Insista-se, mais uma vez, ela contrata se quiser, quando quiser (dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços) e quando quiser (desde que não ultrapasse o quantitativo fixado no edital de licitação e consignado na ata de registro de preços).
> O registro de preços é uma ótima medida em relação a objetos de difícil previsibilidade, dado que a Administração pode e deve definir no edital de licitação quantitativo superior à sua real estimativa. Daí, frustrada a estimativa inicial, a Administração disporá ainda de quantitativo, como se fosse uma reserva, podendo contratar o que for necessário sem maiores percalços, sem ter que lançar nova licitação. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023, p. 808

Já Ronny Charles Lopes de Torres preconiza que:

> O registro de preços é um procedimento auxiliar que facilita a atuação da Administração em relação a futuras contratações. É procedimento para registro formal de preços, condições de fornecimento e fornecedores, para contratação futuras. (...)
>
> Esse procedimento auxiliar é deveras útil para superar dificuldades relacionadas aos contingenciamentos orçamentários e ao fracionamento ilegal de despesas, por outro lado, permite a colaboração entre órgãos administrativos, nas contratações públicas, ganhos de escala e de celeridade, além de aquisições *just in time,* evitando a formação de estoque ociosos, entre outras coisas, servindo aos órgãos públicos comprometidos com eficiência.(TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas. 14 ed. São Paulo: Juspodivm, 2023, p. 530)

Ainda segundo Ronny Charles:

> Uma vez registrado os preços, o respectivo fornecedor não detém direito à contratação (adjudicação compulsória), pois a concretização do contrato é facultativa. Em outras palavras, a existência de preço registrado não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir. .(TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas. 14 ed. São Paulo: Juspodivm, 2023, p. 532)

Com relação à modalidade licitatória, a Administração optou pelo pregão eletrônico. A documentação que ilustra o processo comprova que a referida escolha atende aos requisitos formais e legais que regem a espécie.

Cumpre esclarecer que o art. 6º, inc. XLI, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

A referida Lei define no art. 6º, inciso XIII, que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O Termo de Referência - 145756915 (Anexo I) do edital em questão no seu item 1.2.1 define que os materiais a serem adquiridos são bens comuns, contemplando, ainda, todos os parâmetros e elementos descritivos consignados no art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, vê-se que no edital, detalhado no termo de referência e em seus anexos, está discriminada a especificação completa das características dos bens a terem seus preços registrados, muito bem delimitados.

O Registro de Preços tem como a finalidade atender a Polícia Militar e os demais órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e segue a diretriz governamental da centralização dos processos de compra, que proporcionará economia financeira e melhor qualidade nas aquisições.

Diante disso, para continuidade e eficiência nas atividades, torna-se imprescindível a realização de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais destinados a atender demanda e necessidades da

Corporação e seus participantes, conforme especificações e condições comerciais descritas no Termo de Referência.

Por fim, constata-se que o referido edital, atende a legislação aplicável ao caso: Lei nº 14.133, de 1° de abril 2021, no Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e demais normas pertinentes.

III – DO PARECER

Pelo exposto, no que compete examinar, manifesto pela aprovação da minuta de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços 04/2026 - Planejamento nº 184/2026, por se encontrar dentro das normas legais e ser juridicamente viável.

Ressalte-se que a análise que precede esta aprovação é feita tão somente quanto aos pressupostos jurídico-formais do referido processo, não importando em análise das fases já superadas, subtraindo-se do âmbito da competência dessa Assessoria Jurídica análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária.

Frisa-se, por fim, que o presente arrazoado tem cunho meramente opinativo, sem caráter decisório ou vinculante, ao administrador em sua tomada de decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança no 24.078, Rel. Ministro Carlos Velloso e TCE/MG, Denúncia nº 887.859, Rel. Cláudio Terrão, pub. 07/03/2017.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2026.

Ludmilla Caroline Lima Oliveira

Assessora jurídica DAL

OAB/MG 161.104

Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Caroline Lima Oliveira**, **Assessora Jurídica**, em 04/08/2026, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145939636** e o código CRC **FD388CBA**.

Referência: Processo nº 1250.01.0013361/2026-25 SEI nº 145939636

PORTARIA Nº 1023 – REITOR/2026

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, e considerando: o Portaria Interministerial nº 450, de 24 de março de 2005, que certifica o Hospital Universitário Clemente de Faria como Hospital de Ensino; o Ofício UNIMONTES/CCBS/DCM/PROF nº 1/2025, que solicita a atualização da composição do Núcleo de Telessaúde do Hospital Universitário Clemente de Faria, resolve: Art. 1º ALTERARa composição do Núcleo de Telessaúde do Hospital Universitário Clemente de Faria, instituído pela Portaria nº 116 – REITOR/2009, que passa a ser composta pelos seguintes membros: Adriana Pereira Alves- Masp 1047077-1, Apoio Administrativo; João Felício Rodrigues Neto- Masp 1046439-4, Suplente da Coordenação Geral; Kleber Tadeu Souza Costa- Masp 1054456-7, Coordenador Técnico; Renata de Carvalho Bicalho Carneiro- Masp 1368063-2,Coordenadora Geral. Art. 2ºRevogadas as disposições em contrário, especialmente as daPortaria nº 116 – Reitor/2009, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

06 2244901 - 1

PORTARIA Nº 1024 – REITOR/2026

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Autarquia, e considerando: que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES exige que o Termo de Cooperação Técnica do Programa Demanda Social (DS) seja firmado pelo representante legal da Instituição ou por dirigente formalmente investido de competência para esse fim; a manifestação da Coordenação de Bolsas Institucionais no País – CBIP/CAPES, que admite a assinatura do Termo de Cooperação Técnica pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação, desde que a delegação de competência seja formalizada por meio de portaria ou instrumento equivalente; que o Termo de Cooperação Técnica do Programa Demanda Social (DS) estabelece como obrigação da Instituição proponente atribuir formalmente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação a responsabilidade pela coordenação da execução do Programa, resolve: Art. 1ºDelegar ao Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, a competência para representar institucionalmente a Universidade perante a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no âmbito do Programa Demanda Social (DS), bem como atuar como dirigente responsável pela gestão institucional do referido Programa. Art. 2ºNo exercício da competência delegada por esta Portaria, fica o Pró-Reitor de Pós-Graduação autorizado a: I –representar institucionalmente a Unimontes perante a CAPES em todos os assuntos relacionados ao Programa Demanda Social (DS); II –assinar Termo de Cooperação Técnica, termos aditivos, planos de trabalho, declarações, ofícios, requerimentos e demais documentos necessários à implantação, execução, gestão, acompanhamento, monitoramento e prestação de informações relativas ao Programa; III –praticar os atos administrativos necessários à execução do Programa Demanda Social (DS), observadas a legislação aplicável, as normas da CAPES e os regulamentos institucionais; IV –coordenar, no âmbito da Universidade, a execução do Programa Demanda Social (DS), supervisionando os procedimentos relativos à implementação, acompanhamento, alteração, suspensão e cancelamento de bolsas, bem como a alimentação dos sistemas oficiais da CAPES e a prática dos demais atos de gestão inerentes ao Programa. Art. 3ºA delegação de competência prevista nesta Portaria não implica renúncia da competência originária do Reitor, que poderá exercer, a qualquer tempo, as atribuições ora delegadas, bem como avocar processos ou atos específicos, nos termos da legislação aplicável. Art. 4ºRevogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

06 2244872 - 1

O(A) Reitor(a) da Universidade Estadual de Montes Claros nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LUIZ FERNANDO SANTOS RIBEIRO, MASP 1605560-0, para o cargo de provimento em comissão DAI-12 MC1100127, de recrutamento amplo.

06 2245009 - 1

Editais e Avisos

Advocacia-Geral do Estado

AVISO DE LICITAÇÃO

1 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 78/2026. Processo de Compra SIAD n°. 1081017-78/2026.
2 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário, incluindo a entrega, o transporte, a descarga, a montagem, a instalação, e todos os insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, sob a forma de entrega parcelada, destinado ao atendimento das necessidades da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGE/MG.
3 – DAS DATAS:
3.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas pelos licitantes, por meio do site www.compras.mg.gov.br, no período compreendido entre os dias 07/08/2026 ao dia 21/08/2026 até as 09h00 min.
3.2 - A Abertura das Propostas Comerciais e a Abertura da Sessão Pública de Pregão pelo pregoeiro ocorrerá no dia 21 de agosto de 2026, às 09h30min, pelo site: www.compras.mg.gov.br.
3.3 – Para todas as referências de tempo contidas no Edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.
4 – DISPOSIÇÕES FINAIS: O edital estará disponível em sua integra no site: www.compras.mg.gov.br. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Manual-Pregao-e-Concorrencia-fornecedor_v3-170924-1.pdf. As informações serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09h às 11h30mim ou de 14h30mim às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo Fone: (31) 3218-0897 ou 3218-0898. Belo Horizonte, 03 de agosto de 2026.Isabela Nobre Souza Borges, Diretora-Geral, Ordenadora de Despesas.

6 cm -06 2244558 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

AVISO DE COTEP – PROCESSO 27/2026 – 65º BPM/8ª RPM

PMMG–8ª RPM. COTEP - Processo de Compras nº 1253826 000027/2026. Objeto: Aquisição compra de ares-condicionados split 18.000 BTU's com serviço de instalação inclusa; estação de trabalho (mesa escritório) e cadeiras para escritório, para atender demanda do 65º BPM, especificada na Emenda Parlamentar Estadual – Bloco Minas em Frente - Memorando Nº 600229.3/2026 - EMPM - Ref.: Processo SEI nº 1250.01.0012715/2026-07, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Propostas: Devem ser enviadas (anexadas) via Portal de Compras/MG, entre 08h00min de 10/08/2026 até às 07h59min de 14/08/2026. A sessão da COTEP ocorrerá das 08h00min às 14h00min do dia 14/08/2026. A íntegra do Termo de Referência está disponível nos sites: www.compras.mg.gov.br, conforme Processo de Compras nº 1253826 000027/2026 e www.policiamilitar.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Compras da 8ª RPM pelos telefones: (33) 3202-7237. E-mail: 8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br.

4 cm -06 2244753 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PMMG – 51º BPM/11ª RPM x Município de Matias Cardoso/MG; 1º Termo Aditivo ao Convênio de Matias Cardoso nº 01/2025; Objeto: alterar a redação da Cláusula Segunda - 2.3 Da Contrapartida da PMMG e alterar o Plano de Trabalho do Convênio; não há alteração no valor total do convênio; data da assinatura: 21/07/2026.

2 cm -06 2244706 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PMMG-DPS-CSC/SAÚDE - Pregão Eletrônico 307/2026 - Processo de compras 1255302000260/2026. Processo SEI nº 1250.01.0004889/2026-43, cujo objeto: é a compra de insumos odontológicos, embalagens e descartáveis de uso geral em assistência à saúde para consumo no Centro Odontológico da PMMG (C.Odont.), nas Seções de Assistência à Saúde (SAS) e nos Núcleos de Assistência Integral à Saúde (NAIS) da PMMG e CBMMG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos www.compras.mg.gov.br.

2 cm -06 2244724 - 1

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

PMMG – 5ª RPM. Cotação eletrônica nº 1259967 55/2026. Objeto: aquisição de 02 (dois) nobreaks para o 67ºBPM, no município de Uberaba/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data: 13/08/2026. Termo de referência disponível no site: compras.mg.gov.br www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action

2 cm -06 2244551 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/COMAVE. Processo SEI nº 1250.01.0021801/2025-98. Nº do contrato: 9519365/2026. Pregão a eletrônico nº 16/2026. Processo de compras 1254266 32/2026. Objeto: Reforma de dois ambientes no COMAVE (sala Vip e sala de espera). Contratante: PMMG/COMAVE. Empresa contratada: Reforlar Soluções em Engenharia, CNPJ nº 28.074.559/0001-85, Valor total contratado: R$ 207.310,78 (duzentos e sete mil, trezentos e dez reais e setenta e oito centavos). O prazo de vigência da contratação é de120 (cento e vinte dias)contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3 cm -06 2244853 - 1

CONTRATO Nº 9519301

PMMG-CAE X EMPRESASM INCONFIDENTES LTDA. - O objeto do presente Contrato é aaquisição de material elétrico - (LOTE 03) para manutenção e reparos de imóveis para atender a necessidade da academia de polícia militar (APM),conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos. O valor da contratação é de R$ 3.286,86(três mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

2 cm -06 2244563 - 1

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PMMG/COMAVE. Processo SEI nº 1250.01.0021801/2025-98. Pregão eletrônico nº 16/2026. Processo de compras 1254266 32/2026. Objeto: Reforma de dois ambientes no COMAVE (sala Vip e sala de espera). O ordenador de despesas do COMAVE torna público o resultado do pregão eletrônico referenciado. Empresa vencedora do Lote único: Reforlar Soluções em Engenharia, CNPJ nº 28.074.559/0001-85, Valor total homologado: R$ 207.310,78 (duzentos e sete mil, trezentos e dez reais e setenta e oito centavos).

2 cm -06 2244552 - 1

CONTRATO Nº 9519287

PMMG-CAE X EMPRESA MERCEARIA INDIANÓPOLIS LTDA.. - O objeto do presente Contrato é para a aquisição de materiais de construção, hidráulico - (LOTE 01) para atender a demanda de manutenção e reparos dos imóveis do complexo da Academia de Polícia Militar (APM), sob a forma de entrega parcelada, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos. O valor da contratação é deR$12.878,64(Doze mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos.)

3 cm -06 2244565 - 1

TERMO DE APOSTILAMENTO
PMMG- 2ªRPM/7ªCIA PM IND

Extrato do Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2025, celebrado entre a Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Itaguara/MG. Objeto: alteração de preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do convênio. Fica designado como preposto o 2º Tenente PM Farley, matrícula nº 156.402-0, em substituição ao anteriormente designado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento convenial. Vigência: 01/07/2026 a 30/07/2027.

3 cm -06 2244598 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG/DF – 03 TA Convênio 123.4/2022. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e a Prefeitura de Contagem/MG. OBJETO: Alterar vigência, acrescer valor e estabelecer novo plano de trabalho. VALOR: 12.185.686,30 VIGÊNCIA: 11/12/2027. ASSINATURA: 03/08/2026.

2 cm -06 2244601 - 1

EXTRATO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PMMG/COMAVE. Processo SEI nº 1250.01.0002480/2026-96. Pregão eletrônico nº 15/2026. Processo de compras 1254266 31/2026. Objeto: Aquisição de caminhão tanque abastecedor. Impugnante:CMD CAR LTDA. Diante do exposto, este Pregoeiro julga IMPROCEDENTE o pedido formulado pela empresa CMD CAR LTDA., mantendo-se na íntegra as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026 e a data de abertura da sessão pública previamente agendada.

2 cm -06 2244656 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
CMI-PM/DAL-PMMG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026. Planejamento Nº 184/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição Colete de proteção balística de uso dissimulado nos tamanhos EXP, PP, P, M, G, GG e EXG no nível de proteção III-A. Abertura das propostas e sessão de pregão: 21/08/2026 às 09:00h. Maiores informações: tel (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital estará disponível no site: www.portalcompras.mg.gov.br.

2 cm -06 2244606 - 1

CONTRATO Nº 9519304

PMMG-CAE X EMPRESA CENTRAL DA CONSTRUÇÃO LTDA. - O objeto do presente contrato é a aquisição de 80 mourões de eucalipto (tratado) – 3 metros de comprimento e diâmetro de 14 a 16 cm para atender a demanda de manutenção e reparos dos imóveis - (LOTE 04) - do complexo da academia de polícia militar (APM), conforme especificações mínimas contidas no termo de referência e demais condições estipuladas no edital e seus anexos. O valor da contratação é de R$ 4.429,60(quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

3 cm -06 2244562 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG/DPS/CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 204/2026. Processo de Compras 1259999 000204/2026. Processo SEI nº 1250.01.0006705/2026-93 Objeto: Registro de preços para eventual compra de insumos de microbiologia - meios de cultura, para atendimento dos usuários do HPM sob a forma de entrega parcelada, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Propostas: envio no Portal Compras até às 08h59min do dia 25/08/2026. Sessão: a partir de 09h00min do dia 25/08/2026. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br.

3 cm -06 2244622 - 1

EXTRATO ATO SOLUÇÃO PAP

PMMG–15ª RPM. Ato de Solução de aplicação de Sanção Administrativa em Processo Administrativo Punitivo de Portaria nº 026/2026 - PAP/15ªRPM - Contrato nº 9334533/2022 à Empresa JS Serviços e Conservação Ltda. – CNPJ nº 27.968.525/0001-71. Sanção: sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/2002, no art. 48 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e nos itens 15.5.1, 15.5.6 e 15.12 da cláusula décima quinta do Contrato Administrativo nº 9334533/2022.

3 cm -06 2244671 - 1

EXTRATO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PMMG/COMAVE. Processo SEI nº 1250.01.0002480/2026-96. Pregão eletrônico nº 15/2026. Processo de compras 1254266 31/2026. Objeto: Aquisição de caminhão tanque abastecedor. Impugnante:Elmaz Caminhões e Ônibus. Diante do exposto, este Pregoeiro julga IMPROCEDENTE o pedido formulado pela empresa Elmaz Caminhões e Ônibus, mantendo-se na íntegra as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026 e a data de abertura da sessão pública previamente agendada.

2 cm -06 2244657 - 1

EXTRATO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PMMG/COMAVE. Processo SEI nº 1250.01.0002480/2026-96. Pregão eletrônico nº 15/2026. Processo de compras 1254266 31/2026. Objeto: Aquisição de caminhão tanque abastecedor. Impugnante:ENDY SERVIÇOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS LTDA. Diante do exposto, este Pregoeiro julga IMPROCEDENTE o pedido formulado pela empresa ENDY SERVIÇOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS LTDA, mantendo-se na íntegra as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026 e a data de abertura da sessão pública previamente agendada.

3 cm -06 2244658 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

CMI-PM/DAL-PMMG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026. Planejamento Nº 184/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição Colete de proteção balística de uso dissimulado nos tamanhos EXP, PP, P, M, G, GG e EXG no nível de proteção III-A. Abertura das propostas e sessão de pregão: 21/08/2026 às 09:00h. Maiores informações: tel (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital estará disponível no site: www.portalcompras.mg.gov.br.

2 cm -06 2244507 - 1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

PMMG - EM/14ª RPM. Cotação Eletrônica; Processo de Compras 1259969 27/2026; UE: 1250086; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rebobinamento e substituição de rolamentos do motor elétrico da bomba do lava-jato do 42º BPM em Curvelo/MG, conforme especificações do Termo de Referência. Data de início para recebimento das propostas: entre 14h01min de 06/08/2026 até às 08h00min do dia 17/08/2026. Data/hora de abertura e fechamento da sessão de lances da cotação eletrônica: entre 08h00min até às 14h00min do dia 17/08/2026. ID contratação PNCP: 16695025000197-1-000683/2026.

3 cm -06 2244709 - 1

TERMO DE CESSÃO DE USO 8ª RPM

PMMG-8ª RPM x PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS. Objeto: cessão de uso gratuita do imóvel situado na Rua Coronel João Batista Magalhães, nº 42, Centro, no Município de Virginópolis/MG, com área de 262m2 conforme Registro de Ordem 10.502 fls. 193, livro 3.P, 02/06/1969 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Virginópolis-MG. Obriga-se a CEDENTE, responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e tarifas, tais como: luz, água, esgoto e outros, durante a utilização do imóvel a que se refere o presente Termo. O imóvel objeto deste Termo será utilizado pela CESSIONÁRIA, exclusivamente para funcionamento do Quartel Militar sede do 5º Pel/100ª Cia/65º BPM/ 8ª RPM. O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do órgão cedente, podendo ser alterado ou renovado,se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

4 cm -06 2244977 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

CMI-PM/DAL-PMMG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026. Planejamento Nº 185/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Escudo de Proteção Balística Nivel III-A. Abertura das propostas e sessão de pregão: 24/08/2026 às 09:00h. Maiores informações: tel (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital estará disponível no site: www.portalcompras.mg.gov.br.

2 cm -06 2244509 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga os interessados HABILITADOS e CONVOCADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 06/08/2026
RMBH

Município	Interessado	Categoria
Belo Horizonte	Odontologia Campos Capanema Ltda	Clínica Odontológica

5ª RPM – Uberaba

Município	Interessado	Categoria
Uberaba	Botelho Atividade Médica Ltda	Clínica Médica

8ª RPM – Governador Valadares

Município	Interessado	Categoria
Sabinopolis	Clínica Dr Flaviano de Pinho Amaral Eireli	Clínica Médica

11ª RPM – Montes Claros

Município	Interessado	Categoria
Montes Claros	Dra. Wanelle Fagundes Odontologia Especializada Ltda	Clínica Odontológica

RESUMO DE NÃO HABILITADOS PESSOA JURIDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.2.10, e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga os interessados NÃO HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 06/08/2026
RMBH

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Belo Horizonte	Somap Sociedade de Atendimento Psicoterapico Ltda	I, XIII, XVIII
Belo Horizonte	Mira Radiologia Ltda	VII, XI, XII, XIII, XVI, XVII

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

16 cm -06 2244891 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO ACT Nº 06/2024/PCMG

Partes: EMG/POLÍCIA CIVIL - PCMG e a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE. Objeto: a) Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica Nº 06/2024/PCMG (90547089) por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/07/2025, conforme previsto na cláusula 3.1 do instrumento originário, visando manter a mobilização da servidora da PCMG, Ariana Ribeiro Oliveira e Silva, Escrivão de Polícia II , Masp 1188152-1, atualmente ocupando a função gratificada FGD-7 AV1100199, com ônus para a CGE; b) Incluir a "CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO ACORDO" ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 06/2024/PCMG (90547089); c) Incluir a "CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO" ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 06/2024/PCMG (90547089). Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 05/08/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e Marcela Oliveira Ferreira Dias(P/ CGE).

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9437259
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000207/2024

Partes: EMG/Polícia Civil e DANIEL ALBERGARIA MARCOLINO E LUIZA COTTA ALBERGARIA. Do objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Valor total R$ 136.319,76 (cento e trinta e seis mil, trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos). Vigência: 24/09/2026 a 23/09/2027. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4060.0001.3.3.90.36.11.0.10.1 Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 06/08/2026. Signatários: ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD (P/LOCATÁRIA) e DANIEL ALBERGARIA MARCOLINO E LUIZA COTTA ALBERGARIA. (LOCADORES).

6 cm -06 2244860 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

10º BBM – RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 153/2026

Donatário: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Doador: Conselho Comunitário de Segurança pública de Formiga. Espécie: Doação. Objeto: Ferramenta de Corte Pentheon PCU50. Data: 05 de agosto de 2026. Signatários: Wan Jonhson de Araújo Maia Júnior, Ten Cel BM, CMT 10º BBM e Marcus Phillipe Vieira, Presidente do Conselho.

2 cm -06 2244713 - 1

CSM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1451976 000005/2026.

O Ordenador de Despesas do CSM torna pública a nova data de realização de Pregão Eletrônico para a aquisição de diversos materiais permanentes, em benefício da Clínica de Fisioterapia da Seção de Atenção à Saúde do 3º BBM, sob a forma de entrega integral ,conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital. A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico ocorrerá às 13h15 do dia 20/08/2026, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708/5728 ou pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br e no site: www.compras.mg.gov.br.

Contagem, 06Ago26.
Ramon Leroy, Ten-Cel BM.

4 cm -06 2244754 - 1

Ouvidoria-Geral do Estado

EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO Nº 009290294/2021

Contratante: OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO – OGE – Contratada: TREE TOOLS INFORMATICA LTDA. Celebração do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 009290294/2021 do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista a Justificativa Técnica Rescisão Contratual (145293208) acostada aos autos. Signatários: Camila Catherine Pinto - Chefe de Gabinete da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais e Paulo Sérgio Cougo - Representante legal da empresa TREE TOOLS INFORMATICA LTDA.

3 cm -06 2244526 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
Nº SEI2370.01.0012850/2026-88.

Partes: IMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAÍ. Objeto: Implantação do posto de atendimento com vigência de 60 meses a partir de 06/08/2026.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260807237918904O.

Edição impressa produzida pelo **Jornal Estado de Minas**, com circulação **diária** em bancas e para assinantes.
As versões digitais e as integras das **Publicações Legais** contidas nesta edição estão disponíveis no site: **https://www.em.com.br/publicidade-legal-em/**
Acesse também o **QR CODE** ao lado.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade - Resumo da Ata de Registro de Preços (ARP) 147/2026 – A, B, C, D, E, F, G e H, originária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 40/2026 - CBMMG. A Coronel BM Diretora de Logística e Finanças do CBMMG torna público que registrou os preços para futura e eventual aquisição de materiais de atendimento médico-hospitalar. A íntegra da ARP encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.compras.mg.gov e ou www.pncp.gov.br.

Belo Horizonte/MG, 03 de agosto de 2026.

Stella Coeli Flori Maciel Nunes Vieira, Coronel BM, Gestora, Diretora de Logística e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

AVISO DE LICITAÇÃO

CMI-PM/DAL-PMMG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026. Planejamento Nº 184/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de colete de proteção balística de uso dissimulado nos tamanhos EXP, PP, P, M, G, GG e EXG no nível de proteção III-A. Abertura das propostas e sessão de pregão: 21/08/2026, às 09h00. ***Mais informações:*** telefone: (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital estará disponível no site: www.portalcompras.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

CMI-PM/DAL-PMMG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026. Planejamento Nº 185/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Escudo de Proteção Balística Nível III-A. Abertura das propostas e sessão de pregão: 24/08/2026, às 09h00. ***Mais informações:*** telefone (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital estará disponível no site: www.portalcompras.mg.gov.br.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PMMG-EM/17ªRPM. Pregão Eletrônico; Unidade: 1259972. Processo 12/2026. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma na SAS do 57º BPM, em São Lourenço/MG. Envio de propostas pelo Portal de Compras/MG até 24/08/2026, às 08h00. A abertura da sessão ocorrerá em 24/08/2026, às 08h00.

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

1 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 78/2026. Processo de Compra SIAD nº. 1081017-78/2026.
2 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário, incluindo a entrega, o transporte, a descarga, a montagem, a instalação e todos os insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, sob a forma de entrega parcelada, destinado ao atendimento das necessidades da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGE/MG.
3 – DAS DATAS:
3.1 - As ***Propostas Comerciais*** deverão ser encaminhadas pelos licitantes, por meio do site www.compras.mg.gov.br, no período compreendido entre os dias 07/08/2026 e 21/08/2026, até às 09h00.
3.2 - A ***Abertura das Propostas Comerciais*** e a ***Abertura da Sessão Pública de Pregão*** pelo pregoeiro ocorrerá no dia 21 de agosto de 2026, às 09h30, pelo site: www.compras.mg.gov.br.
3.3 – Para todas as referências de tempo contidas no Edital, será observado o horário oficial de Brasília-DF.
4 – DISPOSIÇÕES FINAIS: O edital estará disponível em sua íntegra no site: www.compras.mg.gov.br. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Manual-Pregao-e-Concorrencia-fornecedor_v3-170924-1.pdf. As informações serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 09h00 às 11h30 ou de 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, pelos telefones: (31) 3218-0897 ou 3218-0898.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2026.

Isabela Nobre Souza Borges, Diretora-Geral, Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PMMG-EM/17ª RPM. Unidade: 1259972. Processo 14/2026. Objeto: Aquisição de materiais de escritório e telefonia destinados às SAS da 17ª RPM. Envio de propostas pelo Portal de Compras/MG, de 23/07/2026, até 18/08/2026 às 07h59. A abertura da sessão ocorrerá em 18/08/2026, às 08h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 65/2026

Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 65/2026, Processo nº 129/2026 – RP material médico-hospitalar. Sessão às 09h30min de 20/08/2026. Edital no www.lagoadourada.mg.gov.br e PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA

CONCORRÊNCIA Nº 11/2026

Aviso de Licitação. Concorrência nº 11/2026, Processo Licitatório nº 131/2026, Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em pedras poliédricas de cinco trechos de estradas rurais. A sessão eletrônica será realizada às 09h30min do dia 26/08/2026. Edital no: www.lagoadourada.mg.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

PREFEITURA DE SETE LAGOAS

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que no dia 19/08/2026, às 08h:30m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 8652/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 068/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de escritório (papel A4, caneta, pastas, grampeador, etc.), para atender os setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas-MG e demais secretarias, partícipes deste processo. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: https://licitar.digital. Informações: (31) 3779-3700. MÁRCIA MARIA BARBOSA - Agente de Contratação.

PREFEITURA DE SETE LAGOAS

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que no dia 14/09/2026, às 08h:30m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 8644/2026, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 006/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para executar obras de pavimentação na Rua Maestro José Trópia, bairro Planalto, neste município de Sete Lagoas, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: https://licitar.digital. Informações: (31) 3779-3700. APARECIDA MARIA DUARTE BARBOSA - Agente de Contratação.

AVISO DE PREGÃO

PMMG/DPS/CSC-SAÚDE – Pregão Eletrônico nº 20/2026. Processo de Compras 1451978-00020/2026. Processo SEI nº 1250.01.0007880/2026-87. Objeto: Contratação do serviço de organização de eventos para a realização das atividades do Programa Preparação para a Reserva (PPR), incluindo hospedagem em regime de pensão completa, coffee break, auditório, salas de apoio, contratação de palestrantes, apresentação musical e disponibilização de material de apoio personalizado, sem dedicação exclusiva de mão de obra. ***Propostas:*** envio no Portal Compras até às 08h59 do dia 21/08/2026. ***Sessão:*** a partir de 09h00 do dia 21/08/2026. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br.

Márcio Antônio Gonçalves, Major PM – Subchefe do Centro de Serviços Compartilhados em Saúde - PMMG/DPS.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PMMG SEJUSP / CAA1 realizará Pregão Eletrônico 08/2026, Processo Portal Compras MG 1451978 21/2026, SEI MG 1250.01.0016509/2026-98. Objeto: Reforma e adaptação 1ª Cia Ind PVD. ***Data do certame:*** 24/08/2026, às 09h00. Propostas serão recebidas até às 08h59 da data do certame.

SAAE / FORMIGA / MG

Torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0044/2026**. Pregão Eletrônico Nº **032/2026 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: aquisição de **LACRES ANTIFRAUDE, ANÉIS DE BORRACHA, SOLUÇÃO LIMPADORA, DISPOSITIVOS E APLICADORES SEXTAVADOS**. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **20/08/2026**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br. Záira Rangel – Pregoeira.

Condomínio Vila Del Rey
Assembleia Geral Ordinária

Ficam os Senhores condôminos convocados para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na sede do Clube Minas Serra Del Rey, dia 25 de agosto de 2026 às 19:00h (dezenove horas), em primeira chamada, com presença de um terço dos condôminos em pleno gozo de seus direitos sociais, ou, às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos), em segunda chamada, com qualquer número de condôminos presentes ou legalmente representados, para deliberar sobre a seguinte pauta: **1.** Apresentação do Relatório das principais Atividades do Conselho de Administração relativo ao período de maio/2025 a julho/2026; **2.** Apresentação pelo Conselho Fiscal do seu parecer referente às contas da Administração do Condomínio relativas ao período de janeiro/2025 a dezembro/2025; **3.** Apreciação e aprovação das contas do período de janeiro/2025 a dezembro/2025; **4.** Aprovação de Orçamento 2026/2027; **5.** Assuntos Diversos de interesse geral. **Observações:** Os condôminos em atraso nos pagamentos de suas taxas condominiais não poderão votar nas deliberações, conforme artigo 1.335 parágrafo III do Código Civil Brasileiro, bem como respaldado pelo Art. 15, §1º da Convenção de Condomínio.As procurações deverão obedecer aos critérios estabelecidos no Código Civil Brasileiro artigo 654 e seus parágrafos.Ressaltamos a importância da sua participação na AGO. **Notas Relevantes:** • *É lícito aos proprietários se fazer representar por procuração, munido com Instrumento de Procuração específico para esta Assembleia, seguindo os critérios estabelecidos no Código Civil, art. 654 e seus parágrafos;* • *Sua ausência não o desobriga do cumprimento das determinações aprovadas nesta Assembleia, eis que regularmente convocado nos termos do Artigo 1354 do Código Civil.*

Conselho de Administração do Condomínio Vila Del Rey

PREFEITURA DE SETE LAGOAS

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que no dia 20/08/2026, às 08h:30m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 8509/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 039/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de artesanato destinados as oficinas socioeducativas desenvolvidas no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), unidades gerenciadas pela Secretaria Municipal De Assistência Social. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: https://licitar.digital. Informações: (31) 3779-3700. ADÉLIA FIGUEIREDO CARVALHO - Agente de Contratação.

PREFEITURA DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA - PMC/92004/2026 - Objeto: Execução de obra de restauração do casarão do museu da imagem e memória, abrangendo os serviços detalhados, a saber: serviços preliminares; demolição e remoção; arquitetura; adequação de acessibilidade; luminotécnico, cabeamento estruturado estrutura de concreto; instalações hidrossanitárias; sistema de prevenção e combate a incêndio; climatização; segurança eletrônica, paisagismo, sonorização, museografia e contenção, conforme informações devidamente contidas nos projetos executivos e orçamento referencial anexos. Recebimento das propostas: a partir de 13/08/2026. O início da sessão será às 09h do dia, 06/10/2026. Informações pelo telefone: (031) 3732-0458, email: cpl@congonhas.mg.gov.br ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Grazielle Duarte Silva – Agente de Contratação.

ANUNCIE: (31) 3228-2000
SEGUNDA A SEXTA DAS 08H ÀS 19H
SÁBADOS, DAS 10H ÀS 16H

Vá até a nossa Loja
Avenida Getúlio Vargas, 291 - Funcionários.
Segunda a sexta 09 às 18:30h
Telefone (31) 3263-5404

CLASSIFICADOS ESTADO DE MINAS

ABANDONO DE EMPREGO

A/C: EDUARDO AUGUSTO TOLEDO FONSECA - CPF – *.***.426-04**

CONVOCAMOS PARA COMPARECIMENTO, NO PRAZO DE 2 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, AO SUPERMERCADOS BH, LOCALIZADO NA RUA DOS TIMBIRAS Nº 2903 - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE/MG. APRESENTAR-SE COM A FINALIDADE DE REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO PERANTE A EMPRESA. *CASO SEJA MENOR DE IDADE, COMPARECER COM O RESPONSÁVEL*. O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ CONFIGURAR ABANDONO DE EMPREGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 482, i, DA CLT. AGUARDAMOS SEU COMPARECIMENTO. SUPERMERCADOS BH S/A.

ABANDONO DE EMPREGO

A/C: FABIANO RODRIGUES DA SILVA - CPF – *.***.855-38**

CONVOCAMOS PARA COMPARECIMENTO, NO PRAZO DE 2 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, AO SUPERMERCADOS BH, LOCALIZADO NA RUA CAMPOS SÃO JOÃO Nº 689 – SAGRADA FAMÍLIA – BARÃO DE COCAIS/MG. APRESENTAR-SE COM A FINALIDADE DE REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO PERANTE A EMPRESA. *CASO SEJA MENOR DE IDADE, COMPARECER COM O RESPONSÁVEL*. O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ CONFIGURAR ABANDONO DE EMPREGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 482, i, DA CLT. AGUARDAMOS SEU COMPARECIMENTO. SUPERMERCADOS BH S/A.



Av Presidente Carlos Luz, 707 - Caiçaras
CEP 31.230-000 Belo Horizonte MG
Telefax: +55 31 3295.4843
Site: www.glagio.com.br
Email: colete@glagio.com.br

ANEXO II

Proposta Comercial

PROCESSO Nº 1250.01.0013361/2026-25

Nº 04/2026 - Planejamento 184/2026

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	Glágio do Brasil Proteção Balística Ltda
CNPJ	66.260.415/0001-02
Endereço	Av. Presidente Carlos Luz, 707 – Bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG
Telefone	(31) 3295-4843
Endereço Eletrônico	licitacao1@glagio.com.br
Nome do Representante Legal	Luiz Paulo Ribeiro Lopes
CPF do Representante Legal	409.174.526-15

	ITEM	QUNT	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
Lote 01 – colete de proteção balística - Identificação: nível IIIA Modelo dissimulado	**01**	95	R$ 3.652,44	R$ 2.995,00	R$ 346.981,80	R$ 284.525,00
	02	129	R$ 3.689,02	R$ 3.025,00	R$ 475.883,58	R$ 390.225,00
	03	715	R$ 3.707,32	R$ 3.040,00	R$ 2.650.733,80	R$ 2.173.600,00
	04	655	R$ 3.725,61	R$ 3.055,00	R$ 2.440.274,55	R$ 2.001.025,00
	05	205	R$ 3.732,93	R$ 3.061,00	R$ 765.250,65	R$ 627.505,00
	06	85	R$ 3.743,90	R$ 3.070,00	R$ 318.231,50	R$ 260.950,00
	07	85	R$ 3.762,20	R$ 3.085,00	R$ 319.787,00	R$ 262.225,00
	Quantidade da proposta: 1.969 (mil novecentos e sessenta e nove) unidades					
	Optante pelo Simples Nacional? Não (X) Sim ()					
	Marca: Glágio **/ Modelo**: GB2016					
	Prazo de Garantia: 6 (seis) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto					

Colete balístico para uso velado policial, nível III-A (.44 Magnum e 9 mm Luger), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que, no mínimo, toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida.
Painéis de proteção balística frontal e dorsal formados por lâminas de material balístico com flexibilidade e conforto para o usuário, conforme critérios da norma *NIJ Standard* 0101.06.

Av Presidente Carlos Luz, 707 - Caiçaras
CEP 31.230-000 Belo Horizonte MG
Telefax: +55 31 3295.4843
Site: www.glagio.com.br
Email: colete@glagio.com.br

Composição híbrida, solução balística composta de lâmina(s) predominantemente em aramida e lâminas compostas de polietileno de alto desempenho (*Ultra High Molecular Weight PE - UHMWPE* ou Polietileno de Ultra Alta Massa Molar - PEUAM).
Solução balística composta por materiais leves e resistentes a intempéries e uso cotidiano, tais como, abrasão, elevadas temperaturas, dentre outros. Espessura inferior a 6,5 mm (+1 mm) incluindo seus respectivos revestimentos (invólucros / envelope balístico).
Densidade de área máxima, considerando o painel balístico sem o seu invólucro, de 4,0 kg/m², com tolerância máxima de 10%. Massa máxima dos painéis balísticos nível III-A, incluindo seus respectivos revestimentos (invólucros / envelope balístico):

TAMANHOS	MASSAS MÁXIMAS* (kg)
EXTRA PEQUENO (EXP)	0,8967 kg
MUITO PEQUENO (PP)	0,9385 kg
PEQUENO (P)	1,0454 kg
MÉDIO (M)	1,1546kg
GRANDE (G)	1,2866 kg
MUITO GRANDE (GG)	1,4353 kg
EXTRA GRANDE (EXG)	1,6188 kg

variação até o limite de 10% para mais.

Todas as costuras presentes no painel balístico feitas com linha/fio de alta resistência, limitadas a distância de 76mm da borda, evitando a inserção de pontos de fragilidade na área útil do painel, de modo a garantir a união das camadas, conforto ao usuário e a estabilidade do desempenho balístico ao longo da vida útil do produto.

Cada colete será fornecido com uma capa externa (vestida) e outra sobressalente, confeccionadas em formato envelope.

Tamanhos Extra Pequeno (EXP), Muito Pequeno (PP), Pequeno (P), Médio (M), Grande (G), Muito Grande (GG) e Extra Grande (EXG) de acordo com as dimensões constantes nos quadros e nas figuras abaixo.
Painéis balísticos são compostos em duas partes, a dorsal e a frontal.

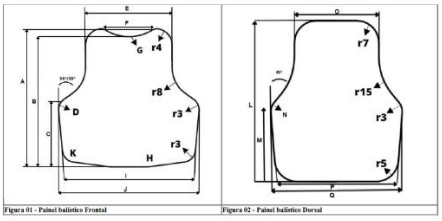


Figura 01 - Painel balístico Frontal — Figura 02 - Painel balístico Dorsal

Tabela 03 - Dimensões (cm) do painel balístico dissimulado (tolerância ±1%)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
EXP	35	33	16	55°	22	13	11,5	5,15	33,8	36	1,1	36	16	45°	24	32	35
PP	36	34	16		22	13	11,5	5,5	33	36	1,5	37	16		24	34	37
P	37	35	17		23	14	13	5,8	35	38	1,5	40	17		25	36	39
M	40	38	18		24	14	13,5	6,15	37	40	1,5	41	18		26	38	41
G	43	41	19	50°	25	16	17,5	6,5	39	42	2	44	19		27	40	43
GG	46	43,5	20		26,5	15,5	13	6,8	41	44	2	47	20		28	42	45
EXG	49	46	21		27,5	15,5	11,5	7,15	43	46	2	50	21		29,5	43	46

Área média de proteção (m²) – Colete Dissimulado (tolerância ±1%)

TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
EXP	0,0981	0,1026	0,2007
PP	0,0987	0,1094	0,2081
P	0,1079	0,1241	0,2320
M	0,1224	0,1344	0,2568
G	0,1369	0,1507	0,2876
GG	0,1535	0,1677	0,3212
EXG	0,1700	0,1927	0,3627

Av Presidente Carlos Luz, 707 - Caiçaras
CEP 31.230-000 Belo Horizonte MG
Telefax: +55 31 3295.4843
Site: www.glagio.com.br
Email: colete@glagio.com.br

Painéis balísticos com identificação na primeira camada e, no mínimo, mais três identificações entre as camadas subsequentes, com o nome do fabricante, a numeração de série e a sigla “PMMG”, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo. A identificação será gravada em tinta ou tecnologia que garanta sua durabilidade, sem risco de apagamento ou danos com o tempo ou uso.
Na lâmina central (metade do número de lâminas) dos painéis frontal e dorsal de cada colete, na região central do painel, por meio de inserção, dispositivo eletrônico passivo de identificação por rádio frequência, do tipo chip *Rádio-Frequency Identification* (RFID), com dados de lote e número de série do colete, com garantia de funcionamento mínimo de 06 (seis) anos.
Para cada 1.000 (mil) coletes, será entregue 01 (um) leitor para conferência dos chips RFID instalados nos coletes.

Limite Balístico (V50)
O colete de proteção balística apresenta valores mínimos de V50**:**
528 m/s para testes com munições leves (.357 SIG ou 9 mm);
480 m/s para testes com munições pesadas (.44 Mag).

Etiqueta de identificação - Em cada invólucro, frontal e dorsal, será afixada uma etiqueta nas respectivas superfícies, conforme exigido na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006. Etiqueta será fixada a aproximadamente 12 cm da base e fixada em todo seu perímetro por sistema de termofusão ou processo similar de mesmos efeitos, contendo a identificação nos padrões da norma de referência básica (NIJ Standard 0101.06), com a identificação de propriedade “PMMG” acima dos dados de identificação e abaixo dos dados do fabricante, além de eventuais instruções/orientações do fabricante quanto ao uso e conservação, tudo gravado com tinta nítida e indelével (de modo que não se apague com o tempo ou uso).

a) Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;
b) Tamanho: EXP, PP, P, M, G, GG E EXG;
c) Nível de proteção em conformidade a norma NIJ Standard 0101.06;
d) Alerta ao usuário para verificar o tipo de proteção fornecida pelo painel balístico;
e) Número de série;
f) Data de fabricação;
g) Expressão “superfície de impacto” ou “superfície vestida”;
h) Data de validade/garantia da proteção balística;
i) Munições que suporta (calibres, velocidades, peso e características do projétil);
j) Instruções de uso e conservação dos painéis balísticos;
k) Em caracteres 1,5 vezes maior que os demais caracteres da etiqueta, impressa identificação informando que o colete não foi projetado para proteger o usuário de disparos de armas longas e se for o caso, que não protege contra instrumentos perfurocortantes.

Do invólucro (Envelope Balístico) - confeccionado em Poliamida 6.6 de alta tenacidade, com ação hidrorrepelente, sendo 100% impermeável, de modo a protegê-los de fatores tais como raios UV, chuva, suor, água, imersão em líquidos, entre outras substâncias que possam atingi-lo. Tecido preparado para ser arrematado por processo de solda ultrassônica (termofusão), ou tecnologia similar, que garanta vedação e a completa impermeabilidade dos painéis balísticos. A durabilidade do invólucro, incluído o fechamento ultrassônico, é coberta pela garantia do colete.
Em cada uma das placas (dorsal e frontal) consta em suas faces de impacto, escrito de forma nítida e indelével, os seguintes dizeres, “FACE DE IMPACTO” com fonte de tamanho adequado e de fácil visualização.

Das capas externas: Confeccionadas em formato envelope. Comportam os painéis balísticos, devidamente ajustados, com aproximadamente 5 mm de folga e de maneira que o usuário possa inseri-los com facilidade, sem a necessidade de dobrá-los.
Confeccionadas em material de qualidade, oferecendo adequado ajuste ao corpo, para utilização dissimulada, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos.
Acondicionam de forma precisa os painéis balísticos dorsal e frontal. A construção das capas obedece ao padrão de formato e dimensões dos painéis.
Nas capas frontal e dorsal, aberturas nas faces inferiores, com sistema de ganchos e argolas (tira macho/fêmea) de forte ligação do lado interno, sendo as faces fêmeas voltadas para o corpo do usuário, dispostas horizontalmente em toda a largura das capas, nas mesmas cores destas, medindo 2 cm de largura, com aproximadamente 5,5 cm de distância das barras e 2 a 3 cm de distância das laterais, conforme figuras 04 e 06 abaixo.
Nos dois lados da capa externa frontal, na região superior, sistema de gancho e argolas do tipo fêmea, que será o local onde a tira de fixação da região dos ombros irá ficar posicionada. Já na região inferior da capa

Av Presidente Carlos Luz, 707 - Caiçaras
CEP 31.230-000 Belo Horizonte MG
Telefax: +55 31 3295.4843
Site: www.glagio.com.br
Email: colete@glagio.com.br

externa dorsal, sistema de gancho e argolas do tipo fêmea, que será o local onde as tiras de fixação da região da lombar irá ficar
posicionada. Faixa centralizada na capa, de modo que o velcro fique a uma distância da borda inferior.
Nos dois lados da capa externa dorsal, na região superior, sistema de gancho e argolas do tipo fêmea, que será o local onde a tira
de fixação da região dos ombros irá ficar posicionada. Já na região inferior da capa
externa dorsal, sistema de gancho e argolas do tipo fêmea, que serão suporte de fixação das tiras na região da lombar. Faixa fica centralizada na capa, de modo que o velcro fique a uma distância da borda inferior.
As cores dos sistemas de ganchos e argolas (Velcro fêmea e macho), utilizados nas capas serão de cor preta.

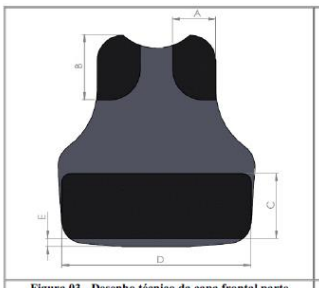


Figura 03 - Desenho técnico da capa frontal parte externa

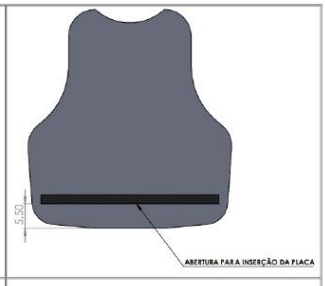


Figura 04 - Desenho técnico da capa frontal parte interna

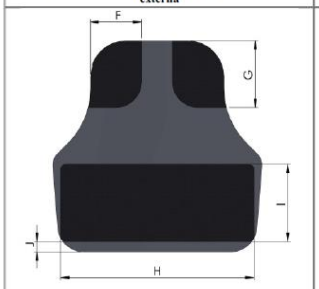


Figura 05 - Desenho técnico da capa dorsal parte externa

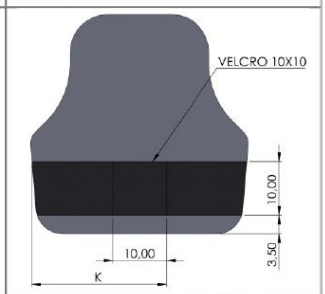


Figura 06 - Desenho técnico da capa dorsal parte interna

Tabela 05 - Dimensões dos Velcros da Capa Externa (cm) (Tolerância ±10%)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
EXP	10	15	15	37	2	10	15	36	15	2	24
PP				37				38			25
P				39				40			26
M				41				42			27
G				43				44			28
GG				45	3			46		3	29
EXG				47				50			30

Capas (frontal e dorsal), em toda a extensão, nas faces internas (voltadas ao corpo do usuário), acabamento em forro antibacteriano, antialérgico e macio.
Em suas faces externas, possuem em toda a sua extensão acabamento antibacteriano, antialérgico, macio, contra raios UV – A/B, com fator mínimo de proteção UPF 40.
Na parte interna da capa dorsal, duas faixas elásticas (faixas de estabilização do painel dorsal) costuradas uma ao lado esquerdo e outra ao lado direito, na região inferior da capa. Esta faixa, tem a função de melhorar a fixação do painel dorsal ao corpo, de forma que o colete
acompanhe o movimento que o militar realizar.
As faixas de estabilização do painel dorsal serão unidas no centro do colete, por sistema de gancho e argola, sendo uma das faixas macho e a
outra fêmea. O sistema de gancho e argolas com 10 cm de comprimento e 10 cm de largura com uma tolerância de ±10%.
As faixas de estabilização do painel dorsal de cor preta, com 10 cm de largura e sua composição 53,9% de poliéster, 41,7% látex e 4.4% de goma

Das Faixas de Elástico - duas faixas para fixar as capas frontal e dorsal na região superior, uma em cada ombro e quatro faixas para fixar as capas frontal e dorsal na região da lombar. Faixas elásticas permitem ajuste aumentando seu tamanho se for necessário. Em cada uma das suas extremidades, com sistema gancho argolas do tipo macho, de forma que uma das extremidades fixe na capa frontal e a outra na capa dorsal.
Para cada capa de colete entregue, será fornecido o kit com 8 faixas laterais e 4 faixas superiores.

Av Presidente Carlos Luz, 707 - Caiçaras
CEP 31.230-000 Belo Horizonte MG
Telefax: +55 31 3295.4843
Site: www.glagio.com.br
Email: colete@glagio.com.br

Faixas elásticas de cor preta, todas com 5 cm de largura e possuir em sua composição 53,9% de poliéster, 41,7% látex e 4.4% de goma.

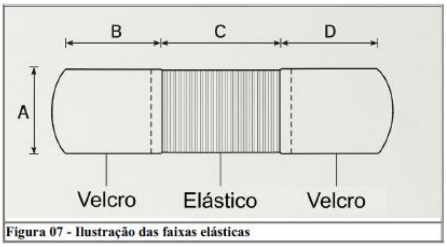


Figura 07 - Ilustração das faixas elásticas

Tabela 06 - Faixas Superiores (cm) (Tolerância ±10%)

	A	B	C	D
EXP			15	
PP			15	
P			16	
M	5	10	20	10
G			21	
GG			22	
EXG			22	

Tabela 07 - Faixas Laterais (cm) (Tolerância ±10%)

	A	B	C	D
EXP			13	
PP			14	
P			15	
M	5	10	18	10
G			19	
GG			20	
EXG			20	

Das Costuras - efetuadas com linha de poliéster título 80, na seguinte conformidade: em máquina reta de 1 agulha, ponto fixo 301 para fixação dos sistemas de ganchos e argolas e pesponto externo rente ao contorno.
Máquina reta de 1 agulha, ponto fixo 301 para fixação dos sistemas de ganchos e argolas do tipo fêmea a 3 mm da borda e internamente com reforço em forma de ondas opostas, formando um “oito – 8”, a fim de proporcionar flexibilidade e tenacidade à peça, evitando o rompimento durante a abertura.
Costura em interloque bitola mínima de 1 cm para fechamento da capa.
Existência de travetes nas extremidades das alças e pontos vulneráveis da capa; quantidade de pontos por cm de 3,0 a 3,5 em todas as costuras.
A fixação dos ganchos e argolas (velcros) reforçada por 3 (três) costuras tipo travete em cada extremidade das junções com a capa.
Todas as costuras com garantia, resistência e durabilidade durante toda a vida útil do produto.

Da cor padrão PMMG Capa dissimulada preta - Todos os tecidos empregados (capa externa), na cor preta, parâmetros colorimétricos, Pantone 19-4007 TCX sendo o L.a.b. da cor: L* 16,57, a*= -0,05e; b*= -3,04 e Variação de cor, Delta E total até 1,5 de acordo com padrão CMC 2:1. 1.6.8.2. Corante para o tingimento, à base de anilinas ácidas, não metaméricas.
Tecido limpo, íntegro, cor uniforme e em conformidade com a Norma AATCC EP 6. As cores em sua formulação, corantes que garantam baixa assinatura térmica, na faixa espectral de
infravermelho de 700 nm a 1300 nm, próxima à do espectro da luz visível (near infrared), e na faixa visível adjacente. SISTEMA CIELAB 10º.

Do tecido externo da capa ostensiva de cor preta – em poliamida 6.6, com fios texturizados a ar, multifilamentos, de média tenacidade, de titulagem 380 Dtex e 140 filamentos (tipo cordura 300).
Tecido com contornos de fios duplos perpendicular e transversalmente na estrutura em tela para aumento de sua resistência, tinto na cor preta, com acabamento hidrorrepelente, na cor de acordo com L. A. B.
a) Fios 100% poliamida 6.6, multifilamento, de média tenacidade, texturizado a ar;
b) Título do fio: 380 Dtex no urdume e na trama;
c) Número de filamentos: 140;
d) Densidade do urdume de no mínimo 23 fios por centímetros;
e) Densidade da trama de no mínimo 22 fios por centímetros;
f) Estrutura do tecido com fundo em Tela 1 x 1;
g) Contornos de fios duplos com função ripstop em quadrados de 8,0 x 8,0 mm;
h) Contornos de fios duplos com função ripstop em losango de 5,0 x 5,0 mm;
i) Gramatura mínima de 190 gr/m² acabado;
j) Resistência à tração do urdume mínima de 25 N/mm – segundo norma NBR 14552/2021;
k) Resistência à tração da trama mínima de 25 N/mm - segundo NBR 14552/2021;

Av Presidente Carlos Luz, 707 - Caiçaras
CEP 31.230-000 Belo Horizonte MG
Telefax: +55 31 3295.4843
Site: www.glagio.com.br
Email: colete@glagio.com.br

l) Alongamento mínimo do urdume de 35%;
m) Alongamento mínimo da trama de 35%;
n) Resistência ao rasgo sentido trama e urdume de no mínimo 80 N - segundo norma NBR 14553/2020;
o) Corante: tingimento à base de anilinas ácidas;
p) Acabamento: hidrorrepelente com no mínimo nota 4 segundo AATCC 193 e 90% no Spray Test segundo norma AATCC 22.;
q) Cor: Preta (uniforme, em densidade escura, sem brilho).

Do tecido interno da capa ostensiva de cor preta.
a) Confecção: 50% poliéster, 50% algodão, fio do urdume 16/1 Ne.
b) Fio da Trama: de elastomultiéster, 330 Dtex.
c) Número de fios - urdume: 26 cm ± 2.
d) Número de fios - trama: 20 cm ± 1.
e) Gramatura tecido acabado: 200 g/m² ± 10.
f) Espessura: 0,385 ± 5%.
g) Resistência à ruptura - Urdume: 92,42 Kgf (Mínimo em 5 cm).
h) Resistência à ruptura - Trama: 96,92 Kgf (Mínimo em 5 cm).
i) Resistência a rasgo - Urdume: mínimo de 2,55 Kgf.
j) Resistência a rasgo - Trama: mínimo de 4,35 Kgf.
k) Alongamento - Urdume: mínimo de 11,2%.
l) Alongamento - Trama: mínimo de 40,18%.
m) Acabamento: deve possuir aplicação de antibacteriano e aplicação de hidrorrepelente a água e óleo.
n) Cor: a cor deve ser preta.

Logomarca da Polícia Militar de Minas Gerais - A capa do colete dissimulado sem logomarca ou qualquer outro tipo de identificação, sendo a capa dissimulada totalmente lisa.



Figura 08 - Capa Frontal Parte Externa

Figura 09 - Capa Dorsal Parte Externa

Figura 10 - Capa Frontal Parte Interna

Figura 11 - Capa Dorsal Parte Interna

Av Presidente Carlos Luz, 707 - Caiçaras
CEP 31.230-000 Belo Horizonte MG
Telefax: +55 31 3295.4843
Site: www.glagio.com.br
Email: colete@glagio.com.br

Prazo de validade da proposta:	90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação
Prazo de entrega	Até 200 (duzentas) unidades: 60 (sessenta) dias corridos; 201 (duzentas e uma) unidades até 1.000 (mil) unidades: 90 (noventa) dias corridos; Acima de 1.000 (mil) unidades: 120 (cento e vinte) dias corridos;
Local de entrega	Centro de Material Bélico/Diretoria de Apoio Logístico, localizado na Av. Amazonas, nº 6745, Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.510-000, no horário de 09:00 às 12:00 horas, às quartas-feiras, e nos demais dias úteis, de 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 16:00 horas.

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente Licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

- As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n. º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

03 de novembro de 2026

LUIZ PAULO RIBEIRO LOPES:40917452615

Assinado de forma digital por LUIZ PAULO RIBEIRO LOPES:40917452615
Dados: 2026.11.03 11:41:33 -03'00'

Termo de conclusão do procedimento

Órgão ou entidade:

POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Pregão para registro de preço eletrônico - 0000000184/2026

Às 11:43:46 horas do dia 3 de Novembro de 2026, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) GIOVANI MOREIRA CAMPOS homologa e conclui o procedimento para registro de preços de ADQUIRIR COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA DISSIMULADOS.

Resultado do Procedimento

Lote: 1

Descrição:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA

Situação: Homologado

Regra de participação: Aberto a todos

Justificativa para mudança na regra de participação:

-

Descritivo da justificativa: -

Registro de preços confirmados pelo:

Autoridade competente

Para:

Classificação	Fornecedor	Valor do último lance/proposta (R$)
1	66.260.415/0001-02 - GLAGIO DO BRASIL PROTECAO BALISTICA LTDA - GLAGIO DO BRASIL PROTECAO BALISTICA LTDA	R$ 6.000.055,00
5	01.522.898/0001-20 - GOEMANN COMERCIAL LTDA - GOEMANN COMERCIAL LTDA	R$ 13.748.000,00
6	49.850.552/0001-88 - PENTEADO ENTERPRISES LTDA - PENTEADO ENTERPRISES LTDA	R$ 19.690.000,00

Nº do item no lote: 1 **Nº do item no planejamento:** 1

Código do item: 00202047-5 **Tipo:** Material

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: G;

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Quantidade solicitada: 205,0000

Registro de preços confirmados para os fornecedores

Fornecedor: 66.260.415/0001-02 - GLAGIO DO BRASIL PROTECAO BALISTICA LTDA

Termo ConclusaoRP (1) (152864551) SEI 1250.01.0013361/2026-25 / pg. 61

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: G;

Marca: Glágio **Modelo:** GB2016

Freqüência de entrega: Anual

Localidade: Belo Horizonte

Informações adicionais:

Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Quantidade proposta pelo fornecedor: 205

Valor unitário: R$ 3.061,0000 **Valor total:** R$ 627.505,00

Fornecedor: 01.522.898/0001-20 - GOEMANN COMERCIAL LTDA

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: G;

Marca: BLINTEC **Modelo:** DISSIMULADO

Freqüência de entrega: Anual

Localidade: Belo Horizonte

Informações adicionais:

Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Quantidade proposta pelo fornecedor: 205

Valor unitário: R$ 7.000,0000 **Valor total:** R$ 1.435.000,00

Fornecedor: 49.850.552/0001-88 - PENTEADO ENTERPRISES LTDA

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: G;

Marca: Entac Armor **Modelo:** Dissimulado

Freqüência de entrega: Anual

Localidade: Belo Horizonte

Informações adicionais:

Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Quantidade proposta pelo fornecedor: 205

Valor unitário: R$ 10.000,0000 **Valor total:** R$ 2.050.000,00

Nº do item no lote: 2 **Nº do item no planejamento:** 2

Código do item: 00202044-0 **Tipo:** Material

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: PP;

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Quantidade solicitada: 129,0000

Registro de preços confirmados para os fornecedores

Fornecedor: 66.260.415/0001-02 - GLAGIO DO BRASIL PROTECAO BALISTICA LTDA

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: PP;

Marca: Glágio **Modelo:** GB2016

Freqüência de entrega: Anual

Localidade: Belo Horizonte

Informações adicionais:

Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Quantidade proposta pelo fornecedor: 129

Valor unitário: R$ 3.025,0000 **Valor total:** R$ 390.225,00

Fornecedor: 01.522.898/0001-20 - GOEMANN COMERCIAL LTDA

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: PP;

Marca: BLINTEC **Modelo:** DISSIMULADO

Freqüência de entrega: Anual

Localidade: Belo Horizonte

Informações adicionais:

Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Quantidade proposta pelo fornecedor: 129

Valor unitário: R$ 7.000,0000 **Valor total:** R$ 903.000,00

Fornecedor: 49.850.552/0001-88 - PENTEADO ENTERPRISES LTDA

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: PP;

Marca: ENTAC ARMOR **Modelo:** Dissimulado

Freqüência de entrega: Anual

Localidade: Belo Horizonte

Informações adicionais:

Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Quantidade proposta pelo fornecedor: 129

Valor unitário: R$ 10.000,0000 **Valor total:** R$ 1.290.000,00

Nº do item no lote: 3 **Nº do item no planejamento:** 3

Código do item: 00202046-7 **Tipo:** Material

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: M;

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Quantidade solicitada: 655,0000

Registro de preços confirmados para os fornecedores

Fornecedor: 66.260.415/0001-02 - GLAGIO DO BRASIL PROTECAO BALISTICA LTDA

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: M;

Marca: Glágio **Modelo:** GB2016

Freqüência de entrega: Anual

Localidade: Belo Horizonte

Informações adicionais:

Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Quantidade proposta pelo fornecedor: 655

Valor unitário: R$ 3.055,0000 **Valor total:** R$ 2.001.025,00

Fornecedor: 01.522.898/0001-20 - GOEMANN COMERCIAL LTDA

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: M;

Marca: BLINTEC **Modelo:** DISSIMULADO

Freqüência de entrega: Anual

Localidade: Belo Horizonte

Informações adicionais:

Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Quantidade proposta pelo fornecedor: 650

Valor unitário: R$ 7.000,0000 **Valor total:** R$ 4.550.000,00

Fornecedor: 49.850.552/0001-88 - PENTEADO ENTERPRISES LTDA

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: M;

Marca: ENTAC ARMOR **Modelo:** Dissimulado

Freqüência de entrega: Anual

Localidade: Belo Horizonte

Informações adicionais:

Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Quantidade proposta pelo fornecedor: 655

Valor unitário: R$ 10.000,0000 **Valor total:** R$ 6.550.000,00

Nº do item no lote: 4 **Nº do item no planejamento:** 4

Código do item: 00202045-9 **Tipo:** Material

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: P;

Possui similar: Não

Termo ConclusaoRP (1) (152864551) SEI 1250.01.0013361/2026-25 / pg. 64

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Quantidade solicitada: 715,0000

Registro de preços confirmados para os fornecedores

Fornecedor: 66.260.415/0001-02 - GLAGIO DO BRASIL PROTECAO BALISTICA LTDA

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: P;

Marca: Glágio **Modelo:** GB2016

Freqüência de entrega: Anual

Localidade: Belo Horizonte

Informações adicionais:

Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Quantidade proposta pelo fornecedor: 715

Valor unitário: R$ 3.040,0000 **Valor total:** R$ 2.173.600,00

Fornecedor: 01.522.898/0001-20 - GOEMANN COMERCIAL LTDA

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: P;

Marca: BLINTEC **Modelo:** DISSIMULADO

Freqüência de entrega: Anual

Localidade: Belo Horizonte

Informações adicionais:

Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Quantidade proposta pelo fornecedor: 715

Valor unitário: R$ 7.000,0000 **Valor total:** R$ 5.005.000,00

Fornecedor: 49.850.552/0001-88 - PENTEADO ENTERPRISES LTDA

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: P;

Marca: ENTAC ARMOR **Modelo:** Dissimulado

Freqüência de entrega: Anual

Localidade: Belo Horizonte

Informações adicionais:

Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Quantidade proposta pelo fornecedor: 715

Valor unitário: R$ 10.000,0000 **Valor total:** R$ 7.150.000,00

Nº do item no lote: 5 **Nº do item no planejamento:** 5

Código do item: 00202049-1 **Tipo:** Material

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: EXG;

Termo ConclusaoRP (1) (152864551) SEI 1250.01.0013361/2026-25 / pg. 65

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Quantidade solicitada: 85,0000

Registro de preços confirmados para os fornecedores

Fornecedor: 66.260.415/0001-02 - GLAGIO DO BRASIL PROTECAO BALISTICA LTDA

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: EXG;

Marca: Glágio **Modelo:** GB2016

Freqüência de entrega: Anual

Localidade: Belo Horizonte

Informações adicionais:

Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Quantidade proposta pelo fornecedor: 85

Valor unitário: R$ 3.085,0000 **Valor total:** R$ 262.225,00

Fornecedor: 01.522.898/0001-20 - GOEMANN COMERCIAL LTDA

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: EXG;

Marca: BLINTEC **Modelo:** DISSIMULADO

Freqüência de entrega: Anual

Localidade: Belo Horizonte

Informações adicionais:

Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Quantidade proposta pelo fornecedor: 85

Valor unitário: R$ 7.000,0000 **Valor total:** R$ 595.000,00

Fornecedor: 49.850.552/0001-88 - PENTEADO ENTERPRISES LTDA

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: EXG;

Marca: Entac Armor **Modelo:** Dissimulado

Freqüência de entrega: Anual

Localidade: Belo Horizonte

Informações adicionais:

Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Quantidade proposta pelo fornecedor: 85

Valor unitário: R$ 10.000,0000 **Valor total:** R$ 850.000,00

Nº do item no lote: 6 **Nº do item no planejamento:** 6

Código do item: 00202043-2 **Tipo:** Material

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: EXP;

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Quantidade solicitada: 95,0000

Registro de preços confirmados para os fornecedores

Fornecedor: 66.260.415/0001-02 - GLAGIO DO BRASIL PROTECAO BALISTICA LTDA

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: EXP;

Marca: Glágio **Modelo:** GB2016

Freqüência de entrega: Anual

Localidade: Belo Horizonte

Informações adicionais:

Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Quantidade proposta pelo fornecedor: 95

Valor unitário: R$ 2.995,0000 **Valor total:** R$ 284.525,00

Fornecedor: 01.522.898/0001-20 - GOEMANN COMERCIAL LTDA

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: EXP;

Marca: BLINTEC **Modelo:** DISSIMULADO

Freqüência de entrega: Anual

Localidade: Belo Horizonte

Informações adicionais:

Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Quantidade proposta pelo fornecedor: 95

Valor unitário: R$ 7.000,0000 **Valor total:** R$ 665.000,00

Fornecedor: 49.850.552/0001-88 - PENTEADO ENTERPRISES LTDA

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: EXP;

Marca: ENTAC ARMOR **Modelo:** Dissimulado

Freqüência de entrega: Anual

Localidade: Belo Horizonte

Informações adicionais:

Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Quantidade proposta pelo fornecedor: 95

Termo ConclusaoRP (1) (152864551) SEI 1250.01.0013361/2026-25 / pg. 67

Valor unitário: R$ 10.000,0000 **Valor total:** R$ 950.000,00

Nº do item no lote: 7 **Nº do item no planejamento:** 7

Código do item: 00202048-3 **Tipo:** Material

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: GG;

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Quantidade solicitada: 85,0000

Registro de preços confirmados para os fornecedores

Fornecedor: 66.260.415/0001-02 - GLAGIO DO BRASIL PROTECAO BALISTICA LTDA

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: GG;

Marca: Glágio **Modelo:** GB2016

Freqüência de entrega: Anual

Localidade: Belo Horizonte

Informações adicionais:

Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Quantidade proposta pelo fornecedor: 85

Valor unitário: R$ 3.070,0000 **Valor total:** R$ 260.950,00

Fornecedor: 01.522.898/0001-20 - GOEMANN COMERCIAL LTDA

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: GG;

Marca: BLINTEC **Modelo:** DISSIMULADO

Freqüência de entrega: Anual

Localidade: Belo Horizonte

Informações adicionais:

Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Quantidade proposta pelo fornecedor: 85

Valor unitário: R$ 7.000,0000 **Valor total:** R$ 595.000,00

Fornecedor: 49.850.552/0001-88 - PENTEADO ENTERPRISES LTDA

Especificação do item:

COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: DISSIMULADO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III-A; MODELO: UNISSEX; TAMANHO: GG;

Marca: Entac Amor **Modelo:** Dissimulado

Freqüência de entrega: Anual

Localidade: Belo Horizonte

Informações adicionais:

Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Termo ConclusaoRP (1) (152864551) SEI 1250.01.0013361/2026-25 / pg. 68

Quantidade proposta pelo fornecedor: 85

Valor unitário: R$ 10.000,0000 **Valor total:** R$ 850.000,00

De um total de 1 lote, foi obtido:

	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes com preços registrados	1	100,00 %
Lotes desertos	0	0,00 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (com preços registrados, desertos, fracassados)	1	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

(**) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que houve alteração conforme fração de redução no valor final.

Termo ConclusaoRP (1) (152864551) SEI 1250.01.0013361/2026-25 / pg. 69